

## PREÂMBULO

### CONCORRÊNCIA Nº 003/2017

#### Processo Administrativo de Compras nº 155/2017

A Prefeitura Municipal de Ouro Preto, por meio da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto 4.657 de janeiro de 2017, Decreto 4.732 de março de 2017 e Decreto (Retificado) 4.733 de março de 2017, torna público a abertura de licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** para **contratação de empresa especializada para execução da limpeza pública do Município de Ouro Preto; incluindo os serviços de coleta containerizada, transporte, disposição final de resíduos sólidos, capina, varrição e demais serviços correlatos à limpeza pública na Sede de Ouro Preto**, de acordo com as especificações técnicas, anexos integrantes deste edital e condições que se enunciam:

- ✓ **LOCAL DE REALIZAÇÃO DO CERTAME: Auditório da Prefeitura Municipal de Ouro Preto - situado à Praça Barão do Rio Branco nº12, Pilar – Ouro Preto - Minas Gerais;**
- ✓ **ENVELOPES PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:**
  - Envelope I – Documentos para Habilitação;
  - Envelope II – Proposta de Preços;
- ✓ **ENTREGA DOS ENVELOPES I E II: até as 08:30 horas do dia 28/08/2017;**
- ✓ **TIPO: Menor Preço Global;**
- ✓ **FORMA: Execução Indireta;**
- ✓ **REGIME: Empreitada por Preço Unitário;**
- ✓ **SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DOS ENVELOPES:**
  - **Habilitação – Envelope I:**
    - **LOCAL: Auditório da Prefeitura Municipal de Ouro Preto - situado à Praça Barão do Rio Branco nº12, Pilar – Ouro Preto - Minas Gerais;**
    - **DATA: 28/08/2017 às 09:00 horas;**
  - **Composição Preço Unitário e Proposta de Preços – Envelope II:**
    - **LOCAL: Auditório da Prefeitura Municipal de Ouro Preto - situado à Praça Barão do Rio Branco nº12, Pilar – Ouro Preto - Minas Gerais;**
    - **DATA: a ser definida pela comissão de licitação após encerrada a fase de**

**juízo da habilitação das empresas participantes, por meio de publicação no Diário Oficial do Município;**

- ✓ **PRAZO:** O prazo da presente licitação é de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado conforme disposto no Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93;
- ✓ **FUNDAMENTAÇÃO:** Esta licitação rege-se pelo seu objeto, pelas normas deste Edital e seus Anexos, bem como pela Lei Federal nº 8.666, de 1993, vigente e nos termos das suas alterações, e com zelo à Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar nº 127, de 2007, Lei Federal nº 11.488, de 2007;
- ✓ **CONDUÇÃO DOS TRABALHOS:** Todos os trabalhos e sessões serão conduzidos pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ouro Preto nomeada pelo Decreto **4.657 de janeiro de 2017**, Decreto **4.732 de março de 2017** e Decreto (Retificado) **4.733 de março de 2017**;
- ✓ **DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL:** A cópia do presente edital estará disponível para download no site da Prefeitura de Ouro Preto ([www.ouopreto.mg.gov.br](http://www.ouopreto.mg.gov.br) - link Licitações);
- ✓ **QUESTIONAMENTOS:** Os pedidos de questionamento deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal de Ouro Preto ou encaminhados pelo email [compras@ouopreto.mg.gov.br](mailto:compras@ouopreto.mg.gov.br);
- ✓ **VALOR ESTIMADO:** O valor mensal estimado para contratação dos serviços aqui proposto é de R\$ 798.673,81 (setecentos e noventa e oito mil seiscentos e setenta e três reais e oitenta e um centavos), totalizando R\$ 4.792.042,87 (quatro milhões setecentos e noventa e dois mil quarenta e dois reais e oitenta e sete centavos) para o período de 06 (seis) meses de contrato (valor global).
- ✓ **ANEXOS:** Constituem como parte integrante deste edital os seguintes anexos:
  - **ANEXO 01 – Projeto Básico;**
  - **ANEXO 02 – Modelo de Planilha de Composição de Preços;**
  - **ANEXO 03 – Modelo de Atestado de Visita Técnica;**
  - **ANEXO 04 – Modelo de Credenciamento;**
  - **ANEXO 05 – Modelo de Declaração de Disponibilidade de Corpo Técnico;**
  - **ANEXO 06 – Modelo de Relação de Disponibilidade de M.O. para Execução do Contrato;**
  - **ANEXO 07 – Modelo de Disponibilidade para Início dos Serviços Prestados;**
  - **ANEXO 08 – Modelo de Declaração de não Emprego de Menor;**



- **ANEXO 09 – Modelo de Proposta de Preços;**
- **ANEXO 10 – Declaração de Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empresa;**
- **ANEXO 11 – Minuta de Contrato.**
- **ANEXO 12 – Classificação da Metodologia de Execução**
- **ANEXO 13 – Termo de Referência**

Ouro Preto, 21 de julho de 2017

Luciene F. de Souza  
Presidente Suplente da CPL/PMOP

Roberta Marques Rolim  
OAB/MG 142.932  
Diretora do Departamento de Atos e Contratos Administrativos

CONCORRÊNCIA Nº 003/2017

**Processo Administrativo de Compras nº155/2017**

**1.OBJETO:**

CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LIMPEZA URBANA INCLUINDO OS SERVIÇOS DE COLETA CONTEINERIZADA, TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, CAPINA, VARRIÇÃO E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS À LIMPEZA PÚBLICA NA SEDE DE OURO PRETO – MG CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTITATIVOS E DETALHAMENTOS EXPRESSOS NO ANEXO 01 – PROJETO BÁSICO.

**2.ENTREGA DOS ENVELOPES:**

Ambos os envelopes deverão ser entregues em conjunto, lacrados e sem transparência conforme seguintes determinações:

- a. **LOCAL:** Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação – Prefeitura Municipal de Ouro Preto - Departamento de Compras, situada a Rua Diogo de Vasconcelos nº 50 – Pilar – Ouro Preto - Minas Gerais;
- b. **HORÁRIO DE RECEBIMENTO:** 28/08/2017 às 08h30min;
- c. **DIZERES:**

**I HABILITAÇÃO – ENVELOPE I:**

NOME OU RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OURO PRETO

DATA DE ENTREGA: 28/08/2017

HABILITAÇÃO – ENVELOPE I

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 003/2017

**II COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITARIO E PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE II:**

NOME OU RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OURO PRETO

DATA DE ENTREGA: 28/08/2017

## COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITARIO E PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE II

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 003/2017

### d. **OBSERVAÇÕES:**

- i. Após data e horário marcado para entrega dos envelopes, nenhum documento adicional e/ou suplementar será aceito pela Comissão;
- ii. A Prefeitura Municipal de Ouro Preto não se responsabiliza por envelopes remetidos por vias postais que não cheguem ao domínio da Comissão até a data e hora estabelecidas por este instrumento convocatório;
- iii. Ambos os envelopes deverão ser assinados por representante legal da empresa dotado de poderes para tal com sua devida comprovação.

### 3. ACESSO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:

- 3.1. **EDITAL:** A cópia do presente edital, juntamente com seus anexos, está disponível para *download* no sítio da Prefeitura Municipal de Ouro Preto ([www.ouopreto.mg.gov.br](http://www.ouopreto.mg.gov.br), link Licitações);
- 3.2. **PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:** Os pedidos de questionamento deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal de Ouro Preto ou encaminhados pelo e-mail [compras@ouopreto.mg.gov.br](mailto:compras@ouopreto.mg.gov.br) no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis antes do dia marcado para o recebimento das propostas das licitantes.

### 4. CREDENCIAMENTO E CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

- 4.1. Poderá participar da presente licitação qualquer empresa interessada que opere no ramo pertinente ao objeto ora licitado e que atenda a todas as exigências aqui estabelecidas, em especial às exigências legais da Lei nº 8.666/93;
- 4.2. Serão asseguradas, conforme Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Federal nº 11.488 de 15 de junho de 2007, os regimes diferenciados cabíveis às Micro Empresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e às Cooperativas;
- 4.3. Nos atos de abertura dos envelopes, cada licitante irá credenciar 01 (um) representante legal para responder a todas as questões relativas aos atos do



certame. O credenciamento deverá ser feito conforme modelo constante no **ANEXO 04 – Modelo de Credenciamento** bem como os documentos e/ou cópias solicitadas;

- 4.4. Fica permitida a participação de empresas reunidas em consórcios respeitadas as exigências legais da Lei nº 8.666/93 no que se refere à apresentação de atestados técnicos, inclusive nos quantitativos;
- 4.5. Fica impedida a participação, sob pena de desclassificação, as empresas que:
  - 4.5.1. Estejam cumprindo qualquer penalidade suspensiva e/ou impeditivas de contratar com a Prefeitura Municipal de Ouro Preto;
  - 4.5.2. Incidirem no disposto do artigo 9º da Lei nº 8.666/93;
  - 4.5.3. Em regime de falência, dissolução, liquidação e concordata;
  - 4.5.4. Em situação de inidoneidade perante a Administração Pública, nos termos do artigo 86, inciso IV da Lei nº 8.666/93

## 5. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE I - HABILITAÇÃO:

- 5.1. **APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE:** O envelope deverá ser entregue lacrado, assinado, sem rasuras e sinais de violação;
- 5.2. **TAMANHO:** Preferencialmente, deverão as folhas utilizadas, salvo casos específicos da metodologia de trabalho, ser no tamanho A4, encadernadas em espirais, enumerada.
- 5.3. **LISTAGEM DE DOCUMENTOS:** Todos os documentos abaixo exigidos deverão ser entregues em formato original ou devidamente autenticados por cartório ou pela Comissão Permanente de licitação, nesta última hipótese as cópias para autenticação da CPL, juntamente com os documentos originais, poderão ser apresentados **PREFERENCIALMENTE** em 1 (uma) hora antes do horário previsto para entrega dos envelopes. **TODOS** os documentos deverão ter vigência plena até a data de entrega dos envelopes.
  - 5.3.1. **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**
    - 5.3.1.1. Registro Comercial para empresa individual;
    - 5.3.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor e devidamente registrado, para sociedades comerciais e, para S/A's,



acompanhado pelo instrumento de eleição de seus administradores;

**5.3.1.3.** Sociedades Empresárias em Geral (Sociedade Comercial) devem apresentar Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social juntamente com todas as posteriores alterações ou alteração consolidada com posteriores alterações, desde que a alteração consolidada respeita todas as cláusulas exigidas por lei;

**5.3.1.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**5.3.1.5.** Comprovação de enquadramento em ME ou EPP, se for o caso, com a apresentação da comunicação registrada de que trata o Decreto Federal nº 3.474, ou certidão que conste a condição de ME ou EPP, expedida pelo órgão de registro competente;

**Para gozo do privilégio de ME e EPP, todos os parâmetros legais deverão ser seguidos, em especial, o que se refere o artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.**

#### **5.3.2. REGULARIDADE FISCAL:**

**5.3.2.1.** CNPJ – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

**5.3.2.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

**5.3.2.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (CNDA e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal);



- 5.3.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (Certidão de quitação relativa aos tributos estaduais – dívida ativa e receita estadual);
- 5.3.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante;
- 5.3.2.6. INSS - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (Certidão negativa de débitos ou positiva com efeito de negativa);
- 5.3.2.7. FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (Certidão negativa de débitos ou positiva com efeito de negativa);
- 5.3.2.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou positiva com efeitos de negativa, conforme exigência da Lei nº 12.440/2011.

### 5.3.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 5.3.3.1. Certidão de Registro da Pessoa Física com o CREA (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura) do(s) responsável (eis) técnico(s) pela empresa licitante; admite-se a apresentação da certidão de qualquer regional;
- 5.3.3.2. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica com o CREA (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura) da empresa licitante;
- 5.3.3.3. Atestado de Visita Técnica fornecido pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto em nome do(s) representante da empresa licitante conforme **ANEXO 03 – Modelo de Atestado de Visita Técnica**. As visitas serão previamente agendadas pelo telefone: 3559-2918 com o Sr. Mauro. O local de saída e horário para a realização das visitas será informado no momento de seus agendamentos;
- 5.3.3.4. Declaração de que dispõe de Corpo Técnico ideal e suficiente para a realização integral do objeto ora licitado, conforme modelo do **ANEXO 05 – Modelo de Declaração de Disponibilidade de Corpo Técnico**;



- 5.3.3.5.** Declaração de que dispõe de Mão de Obra ideal e suficiente para a realização integral do objeto ora licitado, conforme modelo do **ANEXO 06 – Modelo de Relação de Disponibilidade de M.O. para Execução do Contrato;**
- 5.3.3.6.** Declaração de Disponibilidade para início dos Serviços, conforme **ANEXO 07 – Modelo de Disponibilidade para Início dos Serviços Prestados**, assinado pelo responsável legal pela empresa licitante;
- 5.3.3.7.** Atestação Técnica:
- 5.3.3.7.1.** Atestado Técnico Profissional: Atestado Técnico emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados no CREA e acompanhados da CAT (Certidão de Acervo Técnico) comprovando que o(s) responsável(eis) técnico(s) pela empresa licitante executou(aram) obras/serviços relativos à:
- a)** Coleta Containerizada, Transporte e Disposição do Lixo Urbano: 1.000 toneladas por mês
  - b)** Capina Manual e Mecanizada em Vias e Logradouros Públicos: 35.000 metros quadrados (m<sup>2</sup>) por mês ou 1 Equipe por mês (compatível com as exigências do **ANEXO 01 – Projeto Básico**, instrumento integrante deste edital);
  - c)** Varrição Manual em Vias e Logradouros Públicos: 800 Km de Via por mês
  - d)** Pintura de Meio Fio de Vias e Logradouros Públicos: 100 Km de Sarjeta por mês
  - e)** Limpeza e Higienização das Vias, Logradouros Públicos, Monumentos Históricos e Obras de Arte: 1 Equipe por mês (compatível com as exigências do ANEXO 01 – Projeto Básico, instrumento integrante deste edital);



5.4. Comprovação do vínculo com o(s) responsável(eis) técnico(s): A comprovação do vínculo entre as empresas licitantes e seus responsáveis técnicos deverá ser comprovada por um dos seguintes:

- a) Ficha de registro de trabalho, autenticado junto a Delegacia Regional do Trabalho (DRT);
- b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) juntamente com o contrato de trabalho entre as partes;
- c) Sócio que comprove sua participação através do contrato ou estatuto social;
- d) Administrador ou diretor que comprove seu vínculo com contrato ou estatuto social, ata de eleição de diretoria ou instrumento similar de mesma valia legal;
- e) Em se tratando de prestador de serviço, a comprovação deverá ser feita através de contrato firmado entre as partes ou com comprovação de formação futura de contrato condicionada ao resultado da presente licitação;

**5.4.1. Atestado Técnico Operacional:** Compatível com o objeto e prazo do presente objeto licitado deverá ser apresentado Atestado Técnico emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados no CREA e acompanhados da CAT (Certidão de Acervo Técnico) comprovando que a empresa licitante executou obras/serviços nas seguintes quantidades mínimas para as atividades de maior impacto no contrato:

- a) Coleta Containerizada, Transporte e Disposição do Lixo Urbano – 1.000 toneladas por mês;
- b) Capina Manual e Mecanizada de Vias e Logradouros Públicos – 35.000 metros quadrados (m<sup>2</sup>) por mês ou 1 Equipe por mês (compatível com as exigências do ANEXO 01 – Projeto Básico, instrumento integrante deste edital);
- c) Varrição Manual de Vias e Logradouros Públicos – 800 Km de Via por mês;

## 5.4.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

**5.4.2.1.** Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social (2016), já exigíveis e apresentados na forma da lei, contendo “termo de abertura” e “termo de encerramento” que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios; podendo ser atualizados pelo índice INPC/IBGE quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**5.4.2.2.** Demonstrativo de Índices Financeiros: como prova cabal da saúde financeira das empresas licitantes, as mesmas deverão anexar à documentação econômico-financeira, planilha com memória de cálculo que mostre cumprir os requisitos para os seguintes índices:

5.4.2.2.1. ILG (Índice de Liquidez Geral): igual ou superior a um inteiro (1,00), calculado pela fórmula:

$$ILG = \frac{\textit{Ativo Circulante} + \textit{Realizável a Longo Prazo}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Exigível a Longo Prazo}}$$

5.4.2.2.2. ILC (Índice de Liquidez Corrente): igual ou superior a um inteiro (1,00), calculado pela fórmula:

$$ILC = \frac{\textit{Ativo Circulante}}{\textit{Passivo Circulante}}$$

5.4.2.2.3. SG (Solvência Geral): igual ou inferior a um inteiro (1,00), calculado pela fórmula:

$$SG = \frac{\textit{Ativo Total}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Exigível a Longo Prazo}}$$

5.4.2.2.4. Caso a licitante tenha iniciado suas atividades no presente exercício (2017), deverá apresentar cópia do Balanço de Abertura ou do Livro Diário, apresentados na forma da lei para lançamento dos índices mencionados.



**5.4.2.2.4.** Certidão Negativa de Falência ou Concordata da sede da pessoa jurídica licitante, expedida pelo cartório distribuidor (Fórum) há menos de 60 (sessenta) dias da data designada para a cerimônia de abertura dos envelopes;

**5.4.2.2.5.** Prova da prestação de garantia pela manutenção da proposta no valor de 1,00% (um por cento) do valor global do contrato que poderá ser prestada por qualquer das condições previstas no artigo 56 da Lei nº 8.666/93. A garantia deverá ter validade mínima de 120 (cento e vinte) dias da data de entrega dos envelopes e deverá integrar os documentos relativos à fase de habilitação, sendo juntada à documentação do Envelope I (Habilitação).

**OBSERVAÇÕES:**

1. Todos os documentos exigidos para a qualificação econômico-financeira deverão ser apresentados em formato original ou cópia autenticada;
2. As garantias das licitantes serão devolvidas conforme os seguintes prazos:
  - a. 15 (quinze) dias para todas as licitantes, com exceção da declarada vencedora, contados da data da formalização do contrato ou dentro dos mesmos 15 (quinze) dias do prazo da validade das propostas;
  - b. Após a prestação da garantia de execução do contrato de 5,00% (cinco por cento) de seu valor global para a licitante vencedora do certame ;
3. As garantias poderão ser executadas pelo poder administrativo nos seguintes casos:
  - a. Para a licitante vencedora: caso a garantia para a execução do contrato não seja prestada no prazo estipulado por este edital;
  - b. Para as demais licitantes: caso a licitante retire sua PR oposta durante o prazo de validade estipulado por este edital.

**5.4.3. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO:**

- 5.4.3.1. Aplicar-se-á ao certame o disposto no art. 30, § 8º, da Lei nº 8.666/93, segundo o qual *“No caso de obras, serviços e compras*



*de grande vulto, de alta complexidade técnica, poderá a Administração exigir dos licitantes a metodologia de execução, cuja avaliação, para efeito de sua aceitação ou não, antecederá sempre à análise dos preços e será efetuada exclusivamente por critérios objetivos".* A Metodologia Executiva de Operação dos Serviços, consubstanciada em Planos executivos para execução dos serviços objeto desta licitação, deverá ser apresentada impressa em papel tamanho A-3 e gravado em meio digital (DVD, Pen-drive, etc.) com arquivos com formato em PDF.

- 5.4.3.2. Nos termos do que dispõe o referido dispositivo legal, cada licitante apresentará, inserta no envelope no. 01, tendo por base as informações genéricas contidas no Projeto Básico, sua metodologia de execução, fundada em plano operacional, com detalhamento para as atividades/serviços de maior relevância ao contrato, considerando a realidade local, definindo as diretrizes e as condições julgadas necessárias para a execução dos serviços.
- 5.4.3.3. A metodologia de execução será julgada pela Comissão Permanente de Licitação e pela Comissão Técnica designada para tal sob os aspectos únicos de atendimento e viabilidade técnica apresentados, sendo eliminada a licitante que não atender qualquer item abaixo relacionado ou o fizer apresentando soluções manifestamente inviáveis. Os memoriais descritivos deverão ser claros, objetivos e consistentes, bem como deverão abordar todas as exigências descritas no Projeto Básico, pertinentes ao serviço de escopo do objeto desta licitação a que ele se referirem.
- 5.4.3.4. A metodologia de execução deverá abordar os seguintes pontos essenciais:
  - 5.4.3.4.1. Coleta Containerizada, Transporte e Disposição do Lixo Urbano;



- 5.4.3.4.2. Capina Manual e Mecanizada nas Ruas e logradouros Públicos;
- 5.4.3.4.3. Varrição manual das Vias e Logradouros Públicos;
- 5.4.3.4.4. Pintura de Meio Fio das Vias e Logradouros Públicos;
- 5.4.3.4.5. Limpeza e Higienização das Vias, Logradouros Públicos, Monumentos Históricos e Obras de Arte do Município de Ouro Preto;
- 5.4.3.5. A metodologia de execução para o subitem “5.3.5.4.1” deverá abranger a descrição e o plano de execução dos serviços; o dimensionamento e memorial de calculo, incluindo premissas adotadas, quantitativo da mão de obra operacional e equipamentos necessários a ser contratado, com as devidas especificações técnicas detalhadas;
- 5.4.3.6. Apresentar mapa geral de frequências em escala adequada, em papel tamanho A3, contendo a representação gráfica das frequências de coleta, com os turnos de execução dos serviços, a forma de execução e os dias da semana, com suas respectivas legendas.
- 5.4.3.7. Apresentar mapas individuais dos setores, em escala adequada, em papel tamanho A3, contendo a representação gráfica, os itinerários de cada setor, as frequências de coleta, os turnos de execução dos serviços e os dias da semana, com suas respectivas legendas.
- 5.4.3.8. Apresentar memorial descritivo por sarjeta de cada setor de coleta, contendo: turno da coleta, forma de coleta, itinerário dos setores de cada equipe, apresentando os nomes das vias, trechos considerados, extensões, frequências, quantidade e posicionamento de *containers*, plano de manutenção dos *containers*, sistema de basculamento dos *containers* e horário de



início dos serviços e o horário de previsão de passagem, com indicação da quilometragem total do setor.

- 5.4.3.9. A metodologia de execução para o sub item “5.3.5.4.2” deverá abranger a descrição e o plano de execução dos serviços, incluindo frequência estimada por Distrito, tempo gasto por Distrito, a relação dos equipamentos, máquinas, materiais e de mão de obra a ser contratado para execução dos serviços;
- 5.4.3.10. A metodologia de execução para o sub item “5.3.5.4.3” deverá abranger a descrição e o plano de execução dos serviços; o dimensionamento e memorial de cálculo, incluindo premissas adotadas, quantitativo da mão de obra operacional e equipamentos necessários a ser contratado, com as devidas especificações técnicas detalhadas;
- 5.4.3.11. Apresentar mapa geral de frequências em escala adequada, em papel tamanho A3, contendo a representação gráfica das frequências de varrição de vias e logradouros públicos, os turnos de execução dos serviços, a forma de execução e os dias da semana;
- 5.4.3.12. Apresentar mapas individuais em escala adequada, em papel tamanho A3, contendo a representação gráfica dos setores de cada equipe, dos itinerários de cada setor, as frequências de varrição, os turnos de execução dos serviços e os dias da semana, com suas respectivas legendas.
- 5.4.3.13. Apresentar memorial descritivo por sarjeta de cada setor de varrição, contendo: turno da varrição, forma de varrição, itinerário dos setores de cada equipe, apresentando os nomes das vias, trechos considerados, extensões, frequências e horário de início dos serviços e o horário de previsão de passagem de cada equipe por via, com indicação da quilometragem total do setor.



5.4.3.14. A metodologia de execução para o sub item “**5.3.5.4.4**” deverá abranger a descrição e o plano de execução dos serviços, incluindo frequência estimada por Distrito, tempo gasto por Distrito, a relação dos equipamentos, máquinas, materiais e de mão de obra a ser contratado para execução dos serviços;

5.4.3.15. A metodologia de execução para o sub item “**5.3.5.4.5**” deverá abranger a descrição e o plano de execução dos serviços, incluindo frequência estimada por Distrito, tempo gasto por Distrito, a relação dos equipamentos, máquinas, materiais e de mão de obra a ser contratado para execução dos serviços;

#### **5.4.4. TRABALHO DO MENOR**

5.4.4.1. Declaração da licitante, conforme **ANEXO 08 – Modelo de Declaração de não Emprego do Menor** em conformidade com o estabelecido pelo artigo 7º da Constituição Federal;

#### **5.4.5. ENQUADRAMENTO EM ME E EPP**

5.4.5.1. Para as empresas que se enquadram como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, declaração de enquadramento conforme **ANEXO 10 – Declaração de Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empresa**;

### **6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE II – COMPOSIÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS:**

**6.1. APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE:** O envelope deverá ser entregue lacrado, assinado, sem rasuras e sinais de violação;

**6.2. TAMANHO:** Preferencialmente, deverão as folhas utilizadas serem no tamanho A4, encadernadas em espirais, numeradas e com um termo de contagem final na última página;



**6.3. LISTAGEM DE DOCUMENTOS:** Todos os documentos abaixo exigidos deverão ser entregues impressos e, preferencialmente, em papel timbrado da licitante no tamanho A4 conforme listagem abaixo:

**6.3.1.** Proposta de Preços: Apresentar modelo de Proposta de Preços conforme **ANEXO 09 – Modelo de Proposta de Preços** datado e assinado pelo representante legal devidamente identificado da licitante. Deverá conter CNPJ, prazo de validade expresso com validade de 120 (cento e vinte) dias no mínimo da data de sua apresentação e composição de preços anexa. A composição de preços será considerada prova de que a licitante compreende todas as variáveis e dificuldades do objeto ora licitado, que obteve informações completas e suficientes para formular sua proposta e que retém as condições necessárias para executá-lo em sua integralidade;

**OBSERVAÇÕES:**

1. A planilha orçamentária poderá ser feita por cada licitante de acordo com suas preferências individuais, mas deverá ter total fidelidade ao conteúdo apresentado no **ANEXO 02 – Modelo de Planilha de Composição de Preços**. A desobediência deste item, pela mudança, exclusão de item essencial ou adição de item irrelevante ou pela alteração nas atividades, unidades e quantidades acarretará na desclassificação da licitante;
2. Os preços ofertados deverão incluir Mão de Obra, EPI's, Uniformes, Ferramentas, Insumos, Encargos Sociais, Administração Local custos com maquinário e qualquer outro custo pertinente ao objeto licitado. Não será aceita a inclusão de item sem a aprovação direta da Prefeitura Municipal de Ouro Preto, casos estes raros e fundamentados pelo interesse maior dos munícipes;
3. A apresentação da proposta implica na aceitação plena de todo o exposto neste edital e em seus anexos;
4. Todos os preços expostos nas composições de preço e na proposta deverão estar expressos em moeda corrente nacional vigente à época, com no máximo duas casas decimais;
5. Todos os salários expressos da composição de preço deverão seguir a (s) CCT's (Convenção Coletiva de Trabalho) e/ou as legislações pertinentes sob pena de desclassificação;



## 7. PREÇO DE REFERÊNCIA – ESTIMATIVO TOTAL DO OBJETO LICITADO:

**7.1. Preço Global:** O valor estimado dos serviços licitados por este edital é de R\$ 4.792.042,87 (quatro milhões setecentos e noventa e dois mil quarenta e dois reais e oitenta e sete centavos) conforme planilha de composição de custos elaborada pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto. Este valor é preço teto e qualquer proposta acima será automaticamente desclassificada;

## 8. DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES:

**8.1. Entrega:** No dia e hora marcados por este instrumento convocatório, a Comissão Permanente de Licitação (CPL) de Ouro Preto irá receber todos os envelopes das licitantes interessadas em executar o objeto ora licitado;

**8.1.1. Ordem:** A CPL irá, primeiramente, realizar a abertura do **Envelope I – Documentos para Habilitação** de todas as licitantes, análise e rubrica dos representantes das mesmas, após a abertura dos envelopes. A CPL suspenderá a sessão para análise de toda a documentação entregue e qualificação das metodologias de execução apresentadas.

**8.2. Do julgamento da Metodologia de Execução:** A fase de habilitação será julgada levando-se em consideração todos os documentos exigidos juntamente com a Metodologia Executiva que deverá se mostrar compatível com as especificações técnicas descritas neste Edital, sendo condição essencial para a sua aceitação, sob pena de inabilitação. Os requisitos da Metodologia serão avaliados – conforme tabela:

ITEM	SERVIÇO	PONTOS
<b>1</b>	<b>Coleta Containerizada, Transporte e Disposição do Lixo Urbano.</b>	<b>34</b>
1.1	Descrição da Metodologia Operacional.	7
1.2	Dimensionamento e Especificações.	7
1.3	Equipamentos e Mão de Obra.	3
1.4	Mapas com Vias, Itinerários e Setores.	17
<b>2</b>	<b>Capina Manual e Mecanizada das Vias e Logradouros Públicos do Município de Ouro Preto.</b>	<b>11</b>

2.1	Descrição da Metodologia Operacional.	4
2.2	Dimensionamento e Especificações.	4
2.3	Equipamentos e Mão de Obra.	3
<b>3</b>	<b>Varrição Manual das Vias e Logradouros Públicos do município de Ouro preto.</b>	<b>28</b>
3.1	Descrição da Metodologia Operacional.	4
3.2	Dimensionamento e Especificações.	4
3.3	Equipamentos e Mão de Obra.	3
3.4	Mapas com Vias, Itinerários e Setores.	17
<b>4</b>	<b>Pintura de Meio Fio das Vias e Logradouros Públicos do município de Ouro Preto.</b>	<b>11</b>
4.1	Descrição da Metodologia Operacional.	4
4.2	Dimensionamento e Especificações.	4
4.3	Equipamentos e Mão de Obra.	3
<b>5</b>	<b>Limpeza e Higienização das Vias e Logradouros Públicos do Município de Ouro Preto.</b>	<b>11</b>
5.1	Descrição da Metodologia Operacional.	4
5.2	Dimensionamento e Especificações.	4
5.3	Equipamentos e Mão de Obra.	3
<b>6</b>	<b>Implantação do sistema de rastreo por GPS nos veículos da coleta de resíduos sólidos urbanos (RSU).</b>	<b>5</b>
6.1	Descrição da Metodologia Operacional.	5
<b>TOTAL =</b>		<b>100</b>

8.2.1. Os critérios para classificação da Metodologia de Execução estão previstos no Anexo 12 deste Edital.

**8.3. Metodologia de Julgamento:**

8.3.1. Será aceita a metodologia de execução apresentada pela licitante que obtiver total igual ou superior a 60 (sessenta) pontos;

8.3.2. Será inabilitada a licitante que obtiver 0 (zero) ponto em qualquer um dos itens ou total inferior a 60 (sessenta) pontos;

8.3.3. Ocorrendo a inabilitação ou desclassificação de todos os licitantes poderá a Autoridade Máxima do Município, a seu critério, fixar o prazo de 08 (oito)



dias úteis para apresentação de nova documentação ou proposta de preços, escoimadas das causas que a que deram origem, conforme Art. 48, § 3º da Lei nº 8.666/93;

8.3.4. Para o julgamento das propostas preços, levar-se-á em conta o cumprimento dos requisitos estabelecidos neste ato convocatório e os critérios dispostos em seus Anexos.

8.3.5. A CPL se julgar necessário, poderá em qualquer fase do processo, solicitar parecer técnico de profissionais especializados na área para orientar-se na sua decisão;

8.3.6. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á nos termos no § 2º, do art. 45, da Lei Federal nº. 8.666/93.

8.3.7. A adjudicação do objeto ao vencedor será pelo menor preço global apresentado;

**8.4. Classificação:** Após abertura dos envelopes de Habilitação, a Comissão suspenderá a sessão para análise e o resultado divulgado por meio oficial. A CPL irá marcar nova data e horário para a devolução dos envelopes inviolados das empresas inabilitadas e abertura do **Envelope II – Proposta de Preços** das licitantes habilitadas;

**8.5. Julgamento do Envelope II:** Da mesma forma que o **Envelope I**, a Comissão de Licitação suspenderá a sessão para análise das composições e propostas de preços apresentadas e posterior divulgação dos resultados;

**8.6. Julgamento Final:** Caso a Comissão julgue a composição da empresa ofertante da melhor proposta para o Município no ato de sua abertura e, não havendo pedidos de vista e de desclassificação, poderá a Comissão declarar no ato a vencedora do objeto licitado;

**8.7. Formalidades:** Todas as etapas aqui enumeradas serão realizadas no total acordo às legislações vigentes, em especial a Lei Federal nº 8.666/93, e formalizadas, em todas as sessões, por atas, que deverão ter os vistos dos representantes das empresas licitantes e da Comissão;

## **9. PRAZO CONTRATUAL, RENOVAÇÃO E REAJUSTE:**



- 9.1. Prazo Contratual:** O prazo contratual para execução plena dos serviços será de 06 (seis) meses contados da assinatura do contrato;
- 9.2. Renovação Contratual:** O contrato poderá ser renovado em comum acordo entre as partes e seguindo as exigências legais, em especial ao que diz o artigo 57, inciso II da Lei de Licitações. Toda(s) a(s) renovação (ões) serão motivo de formulação de termo de aditivo formal firmado entre as partes;
- 9.3. Reajuste Contratual:** Na hipótese de renovação contratual que ultrapasse o período de 1 ano, contados do mês de apresentação da proposta, os preços unitários serão reajustados de acordo com a fórmula paramétrica apresentada a seguir:

$$R = P_i \left\{ 0,60 \times \left( \frac{SM_{ii} - SM_i}{SM_i} \right) + 0,40 \times \left( \frac{I_{ii} - I_i}{I_i} \right) \right\}$$

Onde:

- R = Preço reajustado;
- P<sub>i</sub> = Preço a ser reajustado;
- SM<sub>i</sub> = Salário mínimo na data da apresentação da proposta;
- SM<sub>ii</sub> = Salário mínimo na data da aplicação do reajuste;
- I<sub>i</sub> = Índice IGPM/IBGE na data da apresentação da proposta;
- I<sub>ii</sub> = Índice IGPM/IBGE na data da aplicação do reajuste.

## 10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**10.1. Número:** A dotação orçamentária que custeará o objeto licitado será:

02.011.001 15.452.0071.2133 339039 FR 100 Ficha 456;

**10.2. Dotações Subsequentes:** Para os exercícios seguintes, caso necessário, a dotação será atualizada para a correspondente aos mesmos serviços.

## 11. DA CONTRATAÇÃO:

**11.1. Homologação:** Após homologada a licitação e adjudicado o seu objeto à licitante vencedora, deverá a mesma apresentar a garantia de execução do contrato para que o contrato seja firmado conforme item **15** deste edital;

**11.1.1. Atraso:** No caso da Contratada retardar, por qualquer motivo, na obrigação da entrega da garantia para a execução dos serviços, nos termos do subitem



15.2 do edital, poderá o poder concedente convocar as licitantes remanescentes observando a ordem de classificação no certame;

**11.1.2. Recusa:** Recusa de prestar a garantia ou de assinar o contrato com a Prefeitura Municipal de Ouro Preto é motivo para suspensão do direito de participar de licitações com a Administração Pública Municipal de Ouro Preto por período de 02 (dois) anos;

**11.1.3. Requisito de Documentos:** Em prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis contados da data de emissão da primeira ordem de serviço, a contratada deverá apresentar à Prefeitura Municipal de Ouro Preto:

**11.1.3.1.** Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;

**11.1.3.2.** Composição de Preços Unitários conforme apresentado na sessão de abertura dos envelopes.

## **12. SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO:**

**12.1.** Os serviços prestados serão supervisionados pela Administração Pública Municipal e seus colaboradores, que terão a incumbência de verificar se os serviços executados estão de acordo com o estabelecido neste instrumento convocatório;

**12.2.** Embora a contratada tenha a responsabilidade de executar o objeto ora licitado em plenitude, fica aberta a possibilidade de, durante a execução do objeto, ser apresentado à Prefeitura de Ouro Preto, solicitações de mudanças tendo em vista a economia, produtividade e desempenho operacional. **NENHUMA** mudança poderá ser aplicada sem a prévia solicitação e formal aceitação do poder concedente.

## **13. OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES:**

**13.1. Obrigações da Contratada:** São obrigações da contratada que deverão ser obedecidas durante toda a execução do contrato:

**13.1.1.** Cumprir, dentro do prazo contratual, as obrigações assumidas e executar com perfeição e segurança o plano de trabalho e metodologia de execução apresentados na presente licitação. Este disposto se aplica a todos os serviços a serem prestados no contrato;



- 13.1.2.** Comunicar de imediato a Prefeitura Municipal de Ouro Preto qualquer erro ou incoerência verificados;
  - 13.1.3.** Reparar, corrigir, reconstruir, remover ou substituir de imediato, e às próprias custas, a parte ou integralidade do contrato em que se observarem vícios, defeitos ou incorreções da execução do contrato independente das punições aplicáveis;
  - 13.1.4.** Manter a frente dos trabalhos a equipe técnica indicada em sua proposta ou aquela proveniente de mudança autorizada pela Prefeitura Municipal;
  - 13.1.5.** Veda-se a subcontratação de forma integral para o objeto licitado;
  - 13.1.6.** A pedido (devidamente fundamentado) do corpo técnico da Prefeitura de Ouro Preto, a contratada deverá substituir de imediato qualquer funcionário inapto a execução dos serviços. Neste cenário, fica proibida a contratada de prejudicar ou atrasar os serviços prestados aos munícipes;
  - 13.1.7.** Manter obrigatoriamente um engenheiro civil, responsável técnico, que será supervisor e responsável pelos serviços rotineiros e comunicação com a Prefeitura de Ouro Preto;
  - 13.1.8.** Providenciar e exigir o uso de uniforme padronizado para todos os funcionários bem como o uso de EPI's e EPC's (Equipamentos de Proteção Individual e coletiva, respectivamente);
  - 13.1.9.** Permitir e facilitar a fiscalização, pelos fiscais da Prefeitura Municipal de Ouro Preto, nos serviços em qualquer dia e horário, comprometendo-se a prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados;
  - 13.1.10.** Manter em bom estado de uso e manutenção todos os veículos, equipamentos e ferramentas necessárias à fiel execução dos serviços ora licitados mantendo sempre a qualidade e as especificações técnicas exigidas;
- 13.2. Obrigações da Contratante:** São obrigações da contratante:
- 13.2.1.** Acompanhar e fiscalizar a execução contratual mantendo linha de diálogo aberta com o prestador de serviço na busca por melhorias e economias favoráveis aos munícipes de Ouro Preto;



**13.2.2.** Poderá a Prefeitura Municipal de Ouro Preto solicitar à Contratada o reforço, acréscimo ou substituição de equipamentos, máquinas, veículos ou ferramentas quando julgar necessário para dar correto prosseguimento aos serviços prestados.

#### **14. PEÇAS DO CONTRATO:**

**14.1.** Consideram-se partes integrantes do contrato de prestação de serviços este instrumento convocatório e a proposta de preços apresentadas pela contratada.

#### **15. GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:**

- 15.1.** Após homologada a licitação e adjudicado o seu objeto à licitante vencedora, deverá a mesma apresentar a garantia de execução do contrato para que o contrato seja firmado;
- 15.2.** O prazo para a prestação da garantia do contrato será de 10 (dez) dias úteis contados da data da assinatura do contrato;
- 15.3. Valor:** O valor da garantia para execução contratual será de 5,00%(cinco por cento) do valor global do contrato e deverá cobrir o prazo contratual por inteiro. Na hipótese de renovação contratual, o prazo de validade e o valor deverão ser mantidos e/ou atualizados;
- 15.4. Modalidade:** Serão aceitas quaisquer das modalidades descritas na Lei Federal nº 8.666/93 em seu artigo 56;
- 15.5.** A garantia prestada poderá, também, ser usada para o pagamento de perdas e danos ocasionados pelo inadimplemento, ação ou omissão dolosa ou culposa da contratada;
- 15.6.** Não ocorrendo o disposto no item anterior, a garantia será liberada ou restituída após encerramento do contrato.

#### **16. APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR nº 123/2006**

**16.1.** Para fins de concessão de tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), instituído pela Lei



Complementar n.º 123/2006, em especial quanto ao Art. 3º., as empresas deverão apresentar:

- 16.1.1. Declaração sob as penas da Lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresas de pequeno porte, estando aptas a usufruir o tratamento favorecido estabelecido no Capítulo V – Sessão Única daquela Lei Complementar conforme **ANEXO 10 – Declaração de Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empresa;**
- 16.1.2. Balanço patrimonial do último exercício social;
- 16.1.3. Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica, vigente;
- 16.2. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;
- 16.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 16.4. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para a regularização da documentação, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos negativa;
- 16.5. A não regularização da documentação, no prazo previsto sub item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;
- 16.6. Para os efeitos deste edital consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei Nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:



- 16.6.1. No caso das microempresas (ME), o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);
- 16.6.2. No caso das empresas de pequeno porte (EPP), o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).
- 16.7. As empresas que se enquadrarem na situação acima, uma vez divulgado o resultado da classificação das propostas, deverão no prazo máximo de 02(dois) dias úteis, manifestar seu interesse por escrito e apresentarem nova proposta, sob pena de preclusão desse direito.

#### **17. PAGAMENTO:**

- 17.1.** Os serviços prestados serão pagos mensalmente juntando-se todas as medições realizadas no período;
- 17.2.** Os pagamentos mensais realizados pelo poder concedente serão realizados com os descontos de multas, se aplicáveis;
- 17.3.** A contratada deverá emitir nota fiscal dos serviços medidos e recolher os impostos pertinentes. O não cumprimento implica na recusa do Município de Ouro Preto em efetivar o pagamento à Contratada;
- 17.4.** Nenhum pagamento em acréscimo será autorizado sem a formalização de termo aditivo;
- 17.5.** A Contratante solicitará à Contratada, mensalmente, comprovante de pagamento do salário de seus funcionários, comprovante de recolhimento dos impostos, comprovante do pagamento dos encargos sociais dos envolvidos na prestação de serviço deste objeto;

#### **18. ALTERAÇÃO CONTRATUAL:**

- 18.1.** O contrato firmado entre a Contratada e a Prefeitura Municipal de Ouro Preto poderá ser alterado conforme disposição do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, em



especial ao que concerne a prorrogação do prazo de execução dos serviços, conforme disposto no artigo 57, inciso II da referida Lei de Licitações.

## **19. PENALIDADES E MULTAS:**

**19.1.** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracteriza a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-se às aplicações das penalidades previstas pelos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93 além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação de sanções criminais previstos nos artigos 89 a 99 da referida Lei na ordem cronológica:

**19.1.1.** Advertência por escrito;

**19.1.2.** Multa, conforme previsto neste edital;

**19.1.3.** Impedimento de contratar com a Prefeitura de Ouro Preto e suspensão temporária do direito de participar de licitações pelo período de 2 (dois) anos;

**19.1.4.** Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública;

**19.1.5.** Rescisão contratual com multa de até 2,00%(dois por cento) do valor global do contrato conforme artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

**19.2. Aplicação de multa administrativa:** As multas previstas no sub item 18.1.2 serão aplicadas de acordo com o projeto básico e da seguinte forma:

**19.2.1.** Multa diária no valor equivalente a 0,05% (cinco centésimos) do valor global do serviço no CONTRATO, por cada serviço que apresentar atraso na sua implementação;

**19.2.2.** Multa diária no valor equivalente a 05 (cinco) toneladas de coleta de resíduos sólidos regulares por veículo e/ou equipamentos e/ou uniforme que não estiver em conformidade com as exigências especificadas, inclusive quantidades mínimas estabelecidas, para cada serviço, no Projeto Básico, até a correção do problema;

**19.2.3.** Multa diária no valor equivalente a 2 (duas) toneladas de coleta de resíduos sólidos regulares por equipamento mobilizado a menos, em relação à



quantidade solicitada no Projeto Básico, para a execução de cada um dos serviços contratados, até a correção do problema;

19.2.4. Multa diária no valor equivalente a 05 (cinco) toneladas de coleta de resíduos sólidos regulares por atraso no cumprimento de notificação emitida pela Prefeitura para substituição em 48 (quarenta e oito) horas de empregado afastado por conduta inadequada, conforme descrito neste Termo, até a correção do problema;

19.2.5. Multa diária no valor equivalente a 2 (duas) toneladas de coleta de resíduos sólidos regulares por hora de atraso e por setor, em relação ao início ou término de qualquer um dos serviços contratados quando este atraso exceder o período de uma hora, até a correção do problema;

19.2.6. Multa diária no valor equivalente a 02 (duas) toneladas de coleta de resíduos sólidos regulares por quilometro de via em que, estando previsto no plano executivo a coleta, não houver recolhimento dos resíduos regulares;

19.2.7. Multa, por infração cometida, no valor equivalente a 05 (cinco) toneladas de coleta de resíduos sólidos regulares, para cada uma das seguintes infrações:

19.2.7.1. Transporte dos resíduos ao destino final sem os devidos cuidados de proteção;

19.2.7.2. Uso de veículos sem as devidas identificações;

19.2.7.3. Uso de veículos com falta de ferramentas especificadas no projeto básico e composição de preço para cada serviço contratado;

19.2.7.4. Despejo de detritos nas vias públicas, galerias, canaletas, canais, rios ou em qualquer outro local não autorizado;

19.2.7.5. Inutilização de vasilhames das unidades geradoras quando devidamente comprovado;

19.2.7.6. Solicitação de propinas por parte de empregados da Contratada ao usuário do serviço, ou por uso de bebidas alcoólicas em serviço, por parte dos empregados da Contratada;



- 19.2.7.7. Transitar com veículos coletores fora dos seus respectivos roteiros com coletores sendo transportados nos estribos dos equipamentos;
- 19.2.7.8. Não fornecimento de água potável para consumo dos funcionários nos seus locais de operação.
- 19.2.8. Multa diária no valor equivalente a 05 (cinco) toneladas de coleta de resíduos sólidos regulares por cada alteração nos Planos Definitivos sem prévia autorização da Prefeitura, até a correção do problema;
- 19.2.9. Multa diária no valor equivalente a 05 (cinco) toneladas de coleta de resíduos sólidos regulares, por falta de manutenção, higienização, limpeza e por não estar em boas condições de uso e/ou por não utilização de equipamentos e ferramentas essenciais aos serviços contratados;
- 19.2.10. Multa diária no valor equivalente a 05 (cinco) toneladas de coleta de resíduos sólidos regulares, por infração relativa à identificação de resíduos sólidos espalhados nos passeios públicos e margens da via logo após a execução dos serviços de coleta, até à correção do problema;
- 19.2.11. Multa no valor equivalente a 05 (cinco) toneladas de resíduos sólidos regulares, por qualquer orientação que vá de encontro às normas do projeto básico e planos de trabalhos executivos estabelecidos, como: dia, horário, turno, acondicionamento, local de disposição de resíduos sólidos, junto ao município;
- 19.2.12. Multa no valor equivalente a 50 (cinquenta) toneladas de coleta de resíduos sólidos regulares (além do cancelamento do tíquete de pesagem), pelo recolhimento doloso de resíduos não previstos no contrato e/ou por tentativa de fraude de pesagem ou por tentativa de descarga em local não autorizado;
- 19.2.13. Multa no valor equivalente a 05 (cinco) km de varrição manual de vias pavimentadas e logradouros por deslocar as equipes de varrição de seus setores de trabalho sem a devida autorização da Contratada;



- 19.3. A CONTRATADA, após notificada da multa, terá prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, para interpor recurso junto ao CONTRATANTE;
- 19.4. A supervisão do contrato junto à Prefeitura de Ouro Preto decidirá pelo acatamento do recurso e manutenção da multa.

## **20. RECURSOS ADMINISTRATIVOS / IMPUGNAÇÃO:**

- 20.1. Das decisões relacionadas a esta licitação, caberá recurso conforme artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, que deverá ser protocolado na Prefeitura Municipal de Ouro Preto;
- 20.2. Os recursos serão encaminhados à autoridade superior que praticou o ato recorrido e terá prazo de 5 (cinco) dias úteis para se pronunciar;
- 20.3. Interposto o recurso, as demais licitantes serão comunicadas e poderão impugná-lo também no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- 20.4. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade na aplicação da lei, devendo protocolar o pedido em até 05 (cinco) dias úteis à data marcada para a sessão de abertura dos envelopes;
- 20.5. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital a licitante que não o fizer até o prazo de 02 (dois) dias úteis à data marcada para a sessão de entrega e abertura dos envelopes;
- 20.6. As decisões de todos os recursos e pedidos de impugnação serão comunicados aos licitantes por meios oficiais;
- 20.7. Não serão reconhecidos pedidos de impugnação e recurso protocolados após prazo legal ou que não estejam assinados pelo representante legal da solicitante.

## **21. PROTEÇÃO AMBIENTAL:**

- 21.1. A obrigatoriedade e responsabilidade pelo cumprimento integral de todas as normas legais de proteção ao Meio Ambiente será da CONTRATADA. Deverá a CONTRATADA seguir todas as legislações, de esfera federal, municipal e estadual;

## **22. RESPONSABILIDADE CIVIL:**



**22.1.** A CONTRATADA assume, no ato de assinatura do contrato, a responsabilidade exclusiva por danos causados à Prefeitura Municipal de Ouro Preto ou a terceiros, inclusive por acidentes, falhas e mortes causados na execução dos serviços, decorrente de culpa ou dolo da CONTRATADA ou de qualquer de seus funcionários;

### **23. RESCISÃO:**

- 23.1.** O Município de Ouro Preto poderá promover a rescisão do contrato de acordo com o previsto no artigo 78 da Lei nº 8.666/93;
- 23.2.** Caso o contrato seja rescindido, fica a CONTRATADA sujeita a perda da garantia de execução contratual, a cobrança de multas e às sanções legais estabelecidas pelo artigo 80 da Lei nº 8.666/93.
- 23.3.** Poderá ser o contrato rescindido, também, de forma amigável e em comum acordo entre as partes ou de forma judicial, conforme dispostos legais.

### **24. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

- 24.1.** Os licitantes são, isoladamente, responsáveis legais por todos os arquivos, documentos, projetos e informações prestados em todas as fases da presente licitação. Detectada qualquer falsidade, estará a licitante desclassificada ou, no caso da CONTRATADA, terá seu contrato rescindido sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;
- 24.2.** A leitura em sua integralidade e interpretação deste edital é responsabilidade das licitantes, não sendo aceitas justificativas, após entrega dos envelopes na data marcada, de desconhecimento ou equívoco de seus termos;
- 24.3.** A participação das licitantes nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;
- 24.4.** Caso seja inviável a manutenção das datas previstas para a realização dos eventos envolvidos neste edital, ficarão automaticamente remarcados os atos para o próximo dia útil;
- 24.5.** A CONTRATADA deverá atender às determinações da fiscalização, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, e prestar toda assistência e colaboração necessária.



- 24.6.** O Município de Ouro Preto poderá declarar a licitação deserta quando nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto e/ou as especificações contidas neste instrumento convocatório;
- 24.7. Os projetos, as peças gráficas, as especificações, os relatórios ambientais são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido;
- 24.8.** Para atender os interesses da Prefeitura e de seus munícipes, os quantitativos apresentados neste edital poderão ser alterados, sem que isso implique em alteração dos preços unitários, conforme artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- 24.9.** Nenhuma indenização será prestada às licitantes pela elaboração de suas propostas ou pela apresentação dos documentos exigidos neste termo de referência;
- 24.10.** Fica eleito o foro da Comarca de Ouro Preto, Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação;

Ouro Preto, 21 de Julho de 2017

Luciene F. de Souza  
Presidente da CPL/PMOP

Roberta Marques Rolim  
OAB/MG 142.932  
Diretora do Departamento de Atos e Contratos Administrativos



**OURO  
PRETO**  
PREFEITURA

**PREFEITURA DE OURO PRETO**  
Praça Barão do Rio Branco, 12, Pilar  
Ouro Preto - Minas Gerais 35400-000  
(31) 3559-3200 / 3559-3344

**ANEXO 01**

**PROJETO BÁSICO**

**SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA**

**MUNICÍPIO DE OURO PRETO**

**(SEDE)**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

***DATA BASE: MAIO DE 2017***

## Sumário

INTRODUÇÃO:.....	35
OBJETO:.....	36
CARACTERÍSTICAS GERAIS DO MUNICÍPIO:.....	36
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:.....	37
Da Coleta Containerizada dos Resíduos Sólidos Urbanos.....	37
Definição dos Serviços.....	37
Composição das Equipes.....	41
Dimensionamento Mínimo.....	42
Sistema de Rastreamento.....	43
Sistema de Medição.....	43
Capina Manual e Mecanizada das Vias e Logradouros Públicos da Sede do Município de Ouro Preto.....	44
Definição dos Serviços.....	44
Composição das Equipes.....	45
Dimensionamento Mínimo.....	46
Sistema de Medição.....	46
Varrição Manual das Vias e Logradouros Públicos da Sede do município de Ouro preto.	48
Definição dos Serviços.....	48
Composição das Equipes.....	49
Dimensionamento Mínimo.....	49
Sistema de Medição.....	50
Pintura de Meio Fio das Vias e Logradouros Públicos da Sede do município de Ouro Preto.	51
Definição dos Serviços.....	51
Composição das Equipes.....	51
Dimensionamento Mínimo.....	52
Sistema de Medição.....	52
Limpeza e Higienização das Vias, Logradouros Públicos, Monumentos Históricos e Obras de Arte de Ouro Preto.....	53
Definição dos Serviços.....	53
Composição das Equipes.....	54
Dimensionamento Mínimo.....	54
Sistema de Medição.....	55

## INTRODUÇÃO:

A medida que a preocupação com a preservação do meio ambiente e seus recursos naturais vem crescendo na sociedade, bem como o entendimento que a saúde pública é associada a gestão dos resíduos sólidos, intensificou a busca por políticas públicas que tratem desses temas com zelo e responsabilidade.

A Política Nacional de Resíduos Sólidos, lançada pela Lei Federal número 12.305, regulamentada em dezembro de 2010, é mais um indício da busca por políticas públicas alinhadas ao desenvolvimento sustentável e preservação ambiental condizentes com a sociedade contemporânea em que vivemos. A referida lei dispõe sobre princípios, objetivos e instrumentos, bem como sobre as ações e diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento adequado de resíduos sólidos, às responsabilidades dos geradores e do poder público e aos instrumentos econômicos aplicáveis.

Cabe à Prefeitura Municipal de Ouro Preto/MG, juntamente com a Secretaria responsável por planejar, organizar e executar as atividades referentes aos serviços de características relevantes à Lei 12.305, atuar de maneira a promover a sustentabilidade econômica de suas operações, preservar o meio ambiente e a qualidade de vida da população e contribuir para a solução dos aspectos sociais envolvidos nesta questão.

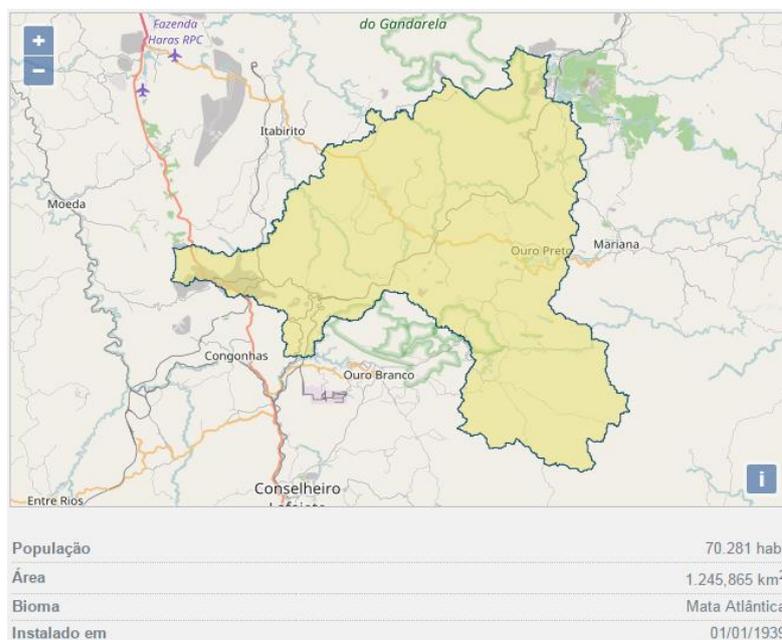
Este projeto básico limita-se aos serviços comumente denominados de “Limpeza Urbana” pelo mercado. Demais serviços previstos pela Lei 12.305 não serão abordados aqui e deverão ser tema de outros estudos, elaborações de projetos e aquisição ou execução por parte da Prefeitura Municipal de Ouro Preto – Minas Gerais.

#### OBJETO:

O presente Projeto Básico visa munir de suficientes especificações e detalhamentos para a formulação de proposta por parte de licitantes interessadas em prestar serviços de limpeza pública para a Prefeitura Municipal de Ouro Preto. A licitação tem por objetivo a **contratação de empresa especializada para execução da limpeza pública do município; incluindo os serviços de coleta containerizada, transporte, disposição final de resíduos sólidos, capina, varrição e demais serviços correlatos à limpeza pública na Sede de Ouro Preto.**

#### CARACTERÍSTICAS GERAIS DO MUNICÍPIO:

A Cidade de Ouro Preto situa-se no Estado de Minas Gerais e tem população estimada pelo IBGE em 74.356 habitantes. Com área total de 1.245 quilômetros quadrados aproximadamente e densidade demográfica aproximada de 56,41 habitantes por quilômetro quadrado, Ouro Preto é cidade de alto valor cultural e histórico para o Estado e a Federação. De relevo bastante montanhoso e ruas e logradouros estreitos, Ouro Preto apresenta elevado grau de dificuldade na realização dos serviços de limpeza pública, tornando-se um desafio tanto para a Administração Pública Municipal como para a instituição responsável pela execução dos serviços aqui abordados.



**Figura 1 – Cidade de Ouro Preto**

## DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

### Da Coleta Containerizada dos Resíduos Sólidos Urbanos

#### Definição dos Serviços

A coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos consiste no recolhimento de todos e quaisquer resíduos ou detritos apresentados regularmente ou esporadicamente nas vias e logradouros públicos, originários de casas residenciais e de estabelecimentos públicos, institucionais, de prestação de serviços, comerciais e industriais não perigosos, com características de classe 2, conforme NBR 13.463 da ABNT que caibam num recipiente com volume de até 100 (cem) litros por estabelecimento/residência e posteriormente encaminhados ao local de destinação final.

Devido às particularidades da cidade de Ouro Preto, dentre elas a limitação de PBTC (peso bruto total combinado) em algumas ruas e logradouros, a coleta regular dos resíduos sólidos urbanos será executada por diferentes veículos, dentre eles, veículos compactadores de resíduos sólidos com capacidade de 15 (quinze) metros cúbicos, veículos compactadores de resíduos sólidos com capacidade de 06 (seis) metros cúbicos com sistema de captação de chorume/lixiviado.



Figura 2 - Modelo de Caminhão Compactador de Resíduos (CCR) do tipo “toco”

Os serviços deverão apresentar frequência diária ou alternada, sendo que a frequência alternada poderá ser duas vezes ou três vezes por semana, no período diurno ou noturno, de acordo com determinação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, devendo ser recolhidos todos os resíduos sólidos urbanos, desde que devidamente acondicionados, de acordo com normas e leis aprovadas pelo Município. Nas localidades em que a coleta for realizada em dias alternados, a CONTRATADA fica responsável por realizar a coleta sem interrupção superior a 72 (setenta e duas) horas corridas.

Os serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos deverão ser executados de segunda-feira a domingo, no período entre 07:00 horas às 17:00 horas para as rotas diurnas e das 17:00 horas as 22:00 para as rotas noturnas. O término do serviço estará vinculado à conclusão da coleta no setor.

A coleta dos resíduos sólidos urbanos deverá ser executada em todas as vias e logradouros públicos oficiais e aberta à circulação, ou que venham a ser abertos durante a execução do contrato.

A coleta dos resíduos sólidos urbanos deverá ser executada através do método direto em todos os imóveis. Para o recolhimento de sacos plásticos ou de recipientes reutilizáveis, os mesmos deverão ser apresentados na via pública.

A coleta deverá ser realizada também por meio de basculamento de contêineres, que deverão ser disponibilizados pela CONTRATADA na quantidade exigida e em locais a serem propostos pela CONTRATADA na metodologia de execução e aprovados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Em todos os veículos compactadores de resíduos (CCR'S) deverá ser instalado o sistema de basculamento de contêineres.

Os contêineres disponibilizados deverão ser de Polietileno de Alta Densidade Linear (PEAD) de alta resistência e com presilhas compatíveis com os "lifter's" (sistema de basculamento de containers) dos caminhões compactadores de resíduos (CCR's). A capacidade volumétrica



dos containers deverá ser de pelo o menos 1.000 (mil) litros, podendo ser disponibilizados containers maiores desde que apresentado na metodologia de execução e formalmente autorizado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ouro Preto.



**Figura 3 - Modelo de Container em PEAD - 1.000 litros.**

Para os locais de difícil acesso, a coleta será realizada por veículos apropriados para a atividade (caminhonetes tração 4x2 ou 4x4 e caminhões  $\frac{3}{4}$ ). A mão de obra de motorista e coletores nas áreas de difícil acesso será disponibilizada pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto. Todos os custos com os veículos, óleo diesel, manutenção, custo pneumático, entre outros, será de responsabilidade da CONTRATADA.

Constituem-se ferramentas obrigatórias, pá, vassoura e sacos de lixo, em todos os veículos coletores a serem fornecidos pela empresa contratada.

Os coletores deverão recolher e transportar os recipientes e sacos plásticos, com cuidado e depositá-los no veículo coletor, evitando o derramamento de resíduos nas vias públicas.

No caso em que o Munícipe apresentar os resíduos para coleta através de recipientes reutilizáveis, os coletores deverão esvaziá-los completamente, tomando precauções para não danificá-los. Após este processo, os recipientes deverão ser recolocados no ponto de origem pelos coletores.

Os resíduos sólidos domiciliares apresentados nas vias públicas pelos Munícipes, que tiverem tombado dos recipientes, por qualquer motivo, ou que caírem durante o processo de coleta, deverão necessariamente ser varridos e recolhidos.

No caso dos resíduos serem apresentados em sacos plásticos, à equipe deverá tomar todas as precauções, no sentido de evitar o rompimento dos mesmos, ante de depositá-los na caçamba do veículo. Se houver derrame de resíduos, estes deverão ser varridos e recolhidos.

De forma a aperfeiçoar o sistema de coleta de resíduos, a Cidade de Ouro Preto foi subdividida em setores e estes subdivididos em regiões. Tal divisão na sede foi realizada com base na topografia da cidade. Já o SETOR 5, engloba os Distritos do Município.

- Setor 1, correspondendo à parte central da cidade, sendo os bairros Centro, Pilar, Estação, Rosário, Vila São José, Nossa Senhora de Lourdes (Jardim Alvorada), Água Limpa, Cabeças e São Cristóvão com frequência diária. Bairro Passa Dez com frequência terça, quinta e sábado. (10 regiões);
- Setor 2, corresponde aos bairros da Barra (até a linha férrea), Antônio Dias, Padre Faria, Lages, Alto das Dores, Alto da Cruz, Santa Cruz e Taquaral realizada com frequência diária. (08 regiões);
- Setor 3, corresponde aos bairros de Barra (Pandiá Calógeras), Bauxita (Vila Itacolomi), Vila dos Engenheiros, Vila Operária, Saramenha, Saramenha de Cima, Lagoa, Novo Horizonte e Nossa Senhora do Carmo com frequência diária;

- Setor 4, DIFÍCIL ACESSO, correspondente aos bairros N Sra de Lourdes, Jardim Alvorada, Vila São José, Pilar, Centro, Rosário, Vila Aparecida, Vila Itacolomy, São Cristovão, Morro da Queimada, Alto da Cruz, Padre Faria, Antônio Dias, Vila Pereira, Morro Santana, Piedade, Santa Cruz;
- Setor 5 – DISTRITOS – Os Distritos de Cachoeira do Campo, Antônio Pereira e Santa Rita com frequência diária e/ou alternada. Os Distritos de Amarantina, São Bartolomeu, Santo Antônio do Leite e Glaura com frequência terça, quinta e sábado. Os Distritos de Rodrigo Silva, Engenheiro Correia e Miguel Burnier com frequência terça e sábado. Os Distritos de Lavras Novas e Santo Antônio do Salto com frequência segunda, quarta e sexta. (12 regiões).

A área de destinação final dos resíduos comerciais e domiciliares da Cidade será provisoriamente, o Aterro do Município de Ouro Preto/MG. Como a contratação em tela trata-se de serviço de natureza contínua, o local de destinação dos resíduos pode ser alterado durante a vigência contratual, pelo que a contratada deve atender ao novo roteiro de deslocamento, resguardado o eventual direito ao reajustamento por meio de aditivo, em caso de comprovação real do desequilíbrio.

A metodologia pode ser alterada mediante aprovação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, por meio da Superintendência de Limpeza Urbana.

Todas as despesas com manutenção preventiva e corretiva, combustível, lubrificantes, despesas trabalhistas, previdenciárias, fiscais e quaisquer outras inerentes à prestação do serviço, ficarão a cargo exclusivamente da empresa contratada.

### Composição das Equipes

As equipes para a coleta de resíduos sólidos urbanos (RSU) deverão ser compostas por 01 (um) motorista e 03 (três) coletores para as equipes que operarem nos veículos compactadores de resíduos (CCR's) de 15 (quinze) metros cúbicos e 01 (um) motorista e 02

(dois) coletores para as equipes que operarem nos veículos compactadores de resíduos (CCR's) de 06 (seis) metros cúbicos.

A CONTRATADA não precisa dimensionar a mão de obra utilizada pelas caminhonetes utilizadas na coleta em áreas de difícil acesso, que terá mão de obra cedida pela Prefeitura de Ouro Preto.

### Dimensionamento Mínimo

A CONTRATADA fica liberada em dimensionar a mão de obra e os equipamentos necessários à execução dos serviços respeitando os quantitativos mínimos apresentados a seguir:

MÃO-DE-OBRA	UNIDADE	QUANTIDADE MENSAL
MOTORISTA	Un	9
COLETOR	Un	25
ENCARREGADO DE CAMPO	Un	1
AGENTE DE FISCALIZAÇÃO	Un	1
<b>Total Geral</b>		<b>36</b>

VEÍCULOS	UNIDADE	QUANTIDADE MENSAL
VEÍCULOS COLETORES COMPACTADORES (CCR's) - 15m3	Un	5
VEÍCULOS COLETORES COMPACTADORES (CCR's) - 6m3	Un	2
CAMINHONETE PARA COLETA EM ÁREA DE DIFÍCIL ACESSO	Un	3
CAMINHÃO 3/4 DE CARROCERIA ABERTA.	Un	1
CAMINHÃO 3/4 DE CARROCERIA OU BÁSCULA ("BASCULANTE").	Un	1



CONTEINERS EM PEAD - 1.000 litros	Un	50
--------------------------------------	----	----

### Sistema de Rastreio

A implantação de um sistema de rastreio servirá para centralizar as informações possibilitando a análise, o planejamento e o atendimento de forma objetiva e eficaz, proporcionando um maior controle dos serviços públicos prestados.

Os serviços de acompanhamento técnico e controle, além de atender a legislação, também permitem que sejam atingidas uma maior eficiência qualitativa e a otimização dos recursos operacionais empregados.

O sistema deverá conter, no mínimo:

- Sistema de Gerenciamento das Operações via Web: Sistema que permita o acompanhamento em tempo real de toda a frota dos veículos CCR's – 15m<sup>3</sup>;
- Rastreadores de Veículos: Aparelho para registro e armazenamento de dados de georreferenciamento dos veículos;
- Software de Gestão: Aplicativo que reúna as informações coletadas e processe os dados, emitindo relatórios gerenciais com variáveis como: horários, posicionamentos, duração, rotas percorridas, trechos não atendidos e etc.

O dimensionamento, as especificações técnicas dos sistemas de rastreio e do software de gestão deverão ser detalhados na metodologia de operação por parte de cada licitante interessada em executar os serviços propostos.

### Sistema de Medição

As medições deste item serão realizadas mensalmente sob a unidade de toneladas efetivamente coletadas e transportadas e a contraprestação da Prefeitura Municipal de Ouro Preto será calculada multiplicando-se o preço unitário ofertado pela CONTRATADA (R\$/t) pelo número de toneladas medida mensalmente.

## Capina Manual e Mecanizada das Vias e Logradouros Públicos da Sede do Município de Ouro Preto.

### Definição dos Serviços

Definem-se como serviços de capina manual e mecanizada das vias e logradouros públicos o conjunto de serviços e atividades necessárias ao trabalho de capina manual e mecanizada juntamente com o transporte dos resíduos gerados até a unidade de destinação final apontada pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto.

Os serviços deverão ser executados de segunda a sexta feira, no período entre 07:00 horas às 16:00 horas e nos Sábados de 07:00 horas as 12:00 horas. Em casos excepcionais, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente poderá solicitar equipes de trabalho em feriados e domingos.

Os resíduos resultantes desse serviço deverão ser coletados pelo veículo que compões a equipe: caminhão  $\frac{3}{4}$  com carroceria aberta e cabine acoplada para transporte dos membros da equipe.



**Figura 4 - Caminhão 3/4 com Cabine Acoplada.**

Tendo em vista o sucesso operacional constatado pela Secretaria de Meio Ambiente na implantação de capinadeira mecanizada para o auxílio aos serviços prestados pela equipe deste serviço, deverá a CONTRATADA disponibilizar capinadeira mecanizada com vassoura recolhadora acoplada, traçada a trator agrícola, marca New Holland, modelo TL75 ou equivalente com semelhantes especificações técnicas.

Todos os EPI's (equipamentos de proteção individual), EPC's (equipamentos de proteção coletiva), custos com manutenção, óleo diesel e demais custos onerantes ao serviço deverão estar inclusos no preço apresentado pela CONTRATADA.

*\* obs.: A execução dos serviços aqui descritos se limitam à SEDE do município de Ouro Preto.*

### **Composição das Equipes**

A equipe para a capina manual e mecanizada deverão ser compostas por 01 (um) motorista, 16 (dezesesseis) carrinheiros, 08 (oito) operadores de roçadeira, 01 (um) encarregado de turma e 01 (um) operador de capinadeira mecanizada.



## Dimensionamento Mínimo

A CONTRATADA fica liberada em dimensionar a mão de obra e os equipamentos necessários à execução dos serviços respeitando os quantitativos mínimos apresentados a seguir:

MÃO-DE-OBRA	UNIDADE	QUANTIDADE MENSAL
MOTORISTA	Un	1
OPERADOR DE CAPINADEIRA HIDÁULICA	Un	1
OPERADOR DE ROÇADEIRA	Un	8
CARRINHEIRO	Un	16
ENCARREGADO DE CAMPO	Un	1
<b>Total Geral</b>		<b>27</b>

VEÍCULOS	UNIDADE	QUANTIDADE MENSAL
CAMINHÃO 3/4 COM CARROCERIA ABERTA A CABINE ACOPLADA	Un	1
CAPINADEIRA MECANIZADA COM VASSOURA RECOLHEDORA ACOPLADA, TRAÇADA À TRATOR AGRÍCOLA	Un	1
ROÇADEIRA MECÂNICA	Un	8
PÁ	Un	12
ENXADA	Un	18
CARRINHO DE MÃO	Un	3
GARFO	Un	12
VASSOURA	Un	25

## Sistema de Medição



As medições deste item serão realizadas mensalmente sob a unidade de metros quadrados ( $m^2$ ) efetivamente capinados sob demanda da Prefeitura Municipal de Ouro Preto. Será calculada a contraprestação devida à CONTRATADA multiplicando-se o preço unitário ofertado pela CONTRATADA (R\$/ $m^2$ ) pela quantidade medida (efetivamente realizada) por mês.

## Varrição Manual das Vias e Logradouros Públicos da Sede do município de Ouro preto.

### Definição dos Serviços

Define-se como serviços de varrição manual das vias e logradouros públicos o conjunto de serviços e atividades necessárias ao recolhimento e remoção dos resíduos espalhados nas vias e logradouros públicos, compreendendo as sarjetas, os canteiros centrais e os passeios, em faixa máxima de 1,5 metros de largura do meio-fio para as calçadas e de 50 (cinquenta) centímetros do meio-fio para a pista de rolamento.

Os serviços deverão ser executados de segunda a sexta feira, no período entre 07:00 horas às 16:00 horas e nos Sábados de 07:00 horas as 12:00 horas. Em casos excepcionais, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente poderá solicitar equipes de trabalho em feriados e domingos.

Não se considera como serviço de varrição manual os serviços esporádicos motivados por ocorrências excepcionais, como enchentes, vendavais, deslizamentos de terra e etc. Tais serviços serão executados por equipes específicas e medidos separadamente aos serviços de varrição manual.

A mão de obra necessária aos serviços de varrição manual severa ser dividida em grupos de 02 (dois) varredores cada, com 01 (um) carrinho de varrição para cada equipe. Ainda deverá ser considerada a guarnição de sacos plásticos especiais, conforme NBR 9190 da ABNT suficientemente resistentes para evitar derramamento dos resíduos, enquanto aguardam, no passeio, seu recolhimento pelos veículos de coleta.

Cada equipe de varrição deverá estar munida de 01 (um) carrinho de varrição tipo LUTOCAR em PEAD (polietileno de alta densidade linear) com capacidade volumétrica não inferior a 100 (cem) litros conforme modelo apresentado abaixo:



**Figura 5 - Modelo de LUTOCAR - 100 L**

Será exigida ainda a disponibilização, para a equipe de varrição, de um veículo do tipo Kombi ou similar para o transporte dos varredores entre os pontos de trabalho. Todos os custos com disponibilização de veículo, combustível, motorista, manutenção, custo pneumático, seguros e demais custos deverão estar inclusos nos preços oferecidos pela CONTRATADA.

*\* obs.: A execução dos serviços aqui descritos se limitam à SEDE do município de Ouro Preto.*

### **Composição das Equipes**

A equipe para a varrição manual deverá ser compostas por 01 (um) carrinho de varrição e 02 (dois) varredores.

### **Dimensionamento Mínimo**

A CONTRATADA fica liberada em dimensionar a mão de obra e os equipamentos necessários à execução dos serviços respeitando os quantitativos mínimos apresentados a seguir:



MÃO-DE-OBRA	UNIDADE	QUANTIDADE MENSAL
VARREDOR	Un	34
<b>Total Geral</b>		<b>34</b>

EQUIPAMENTOS	UNIDADE	QUANTIDADE MENSAL
LUTOCAR EM PEAD - 100 LITROS	Un	17

### Sistema de Medição

As medições deste item serão realizadas mensalmente sob a unidade de quilômetro de via efetivamente varrido. Será calculada a contraprestação devida a CONTRATADA multiplicando-se o preço unitário ofertado pela CONTRATADA (R\$/km) pela quantidade de quilômetros varrido. Estima-se o quantitativo mensal de 1.670 quilômetros de via efetivamente varridos.

## Pintura de Meio Fio das Vias e Logradouros Públicos da Sede do município de Ouro Preto.

### Definição dos Serviços

Definem-se como serviços de pintura de meio fio de vias e logradouros públicos o conjunto de serviços e atividades necessárias ao trabalho de limpeza e pintura dos meios-fios das vias e logradouros públicos da cidade de Ouro Preto.

Os serviços deverão ser executados de segunda a sexta feira, no período entre 07:00 horas às 16:00 horas e nos Sábados de 07:00 horas as 12:00 horas. Em casos excepcionais, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente poderá solicitar equipes de trabalho em feriados e domingos.

Os serviços serão executados por equipes formadas carrinheiros, bem como todos os materiais, ferramentas, EPI's e EPC's necessários ao fiel cumprimento dos trabalhos propostos na metodologia de execução pela CONTRATADA.

É exigida a inclusão nos custos ofertados pela CONTRATADA de:

- Cal hidratada,
- Fixa-cal em separado ou a compra de cal já enriquecida com o fixador;
- Uniformes;
- EPI's;
- EPC's;
- Demais equipamentos necessários.

*\* obs.: A execução dos serviços aqui descritos se limitam à SEDE do município de Ouro Preto.*

### Composição das Equipes

A equipe para a pintura de meio-fio deverá ser compostas por 04 (quatro) carrinheiros.

## Dimensionamento Mínimo

A CONTRATADA fica liberada em dimensionar a mão de obra e os equipamentos necessários à execução dos serviços respeitando os quantitativos mínimos apresentados a seguir:

MÃO-DE-OBRA	UNIDADE	QUANTIDADE MENSAL
CARRINHEIRO	Un	4
<b>Total Geral</b>		<b>4</b>

INSUIMOS	UNIDADE	QUANTIDADE MENSAL
CAL HIDRATADA	KG	100
FIXADOR (FIXA-CAL)	KG	25
CARRINHO DE MÃO	Un	1
BROXA	Un	8

## Sistema de Medição

As medições deste item serão realizadas mensalmente sob a unidade de quilômetro de sarjeta efetivamente pintado. Será calculada a contraprestação devida a CONTRATADA multiplicando-se o preço unitário ofertado pela CONTRATADA (R\$/km) pela quantidade de quilômetros pintados. Estima-se o quantitativo mensal de 204 quilômetros de sarjetas efetivamente pintadas.

## Limpeza e Higienização das Vias, Logradouros Públicos, Monumentos Históricos e Obras de Arte de Ouro Preto.

### Definição dos Serviços

Definem-se como serviços limpeza e higienização das vias e logradouros públicos o conjunto de serviços e atividades necessárias ao trabalho de limpeza e higienização molhada com o auxílio de caminhão PIPA.

Os serviços deverão ser executados de segunda a sexta feira, no período entre 07:00 horas às 16:00 horas e nos Sábados de 07:00 horas as 12:00 horas. Em casos excepcionais, a **Secretaria Municipal de Meio Ambiente** poderá solicitar equipes de trabalho em feriados e domingos.

O veículo PIPA utilizado para suporte às atividades de limpeza das vias e logradouros públicos deverá ser do tipo “toco”.



Figura 7 - Caminhão PIPA tipo “toco”.

Todos os EPI's (equipamentos de proteção individual), EPC's (equipamentos de proteção coletiva), custos com manutenção, óleo diesel e demais custos onerantes ao serviço deverão estar inclusos no preço apresentado pela CONTRATADA.

A equipe de higienização deverá se responsabilizar, também, pela limpeza, higienização e conservação de monumentos públicos, obras de arte e do patrimônio histórico de Ouro Preto. Os serviços deverão ser prestados de acordo com exigência da Secretaria de Meio Ambiente e com produtos químicos compatíveis com as características e estado de manuseio e conservação dos monumentos e obras de arte.

Entende-se para os fins deste projeto básico, como obras de arte em logradouros públicos os obeliscos, bustos, murais, painéis, cabeças, hermas, esculturas, estátuas, placas, marcos, fontes, chafarizes, bem como qualquer outro assemelhado, tendo como material: pedra, concreto, bronze, ferro e aço ou outro qualquer material constituinte.

*\* obs.: A execução dos serviços aqui descritos se limitam à SEDE do município de Ouro Preto.*

### Composição das Equipes

A equipe para a limpeza e higienização das vias e logradouros deverá ser compostas por 01 (um) motorista, 02 (dois) ajudantes.

### Dimensionamento Mínimo

A CONTRATADA fica liberada em dimensionar a mão de obra e os equipamentos necessários à execução dos serviços respeitando os quantitativos mínimos apresentados a seguir:

MÃO-DE-OBRA	UNIDADE	QUANTIDADE MENSAL
MOTORISTA	Un	1
AJUDANTE	Un	2
<b>Total Geral</b>		<b>3</b>



VEÍCULOS E FERRAMENTAS	UNIDADE	QUANTIDADE MENSAL
CAMINHÃO PIPA TIPO "TOCO"	Un	1
PÁ	Un	2
ENXADA	Un	2
CARRINHO DE MÃO	Un	1
VASSOURA	Un	2

### Sistema de Medição

As medições deste item serão realizadas mensalmente sob a unidade de equipe efetivamente disponibilizada à Prefeitura Municipal de Ouro Preto. Será calculada a contraprestação devida a CONTRATADA multiplicando-se o preço unitário ofertado pela CONTRATADA (R\$/equipe) por 01 (uma equipe disponibilizada por mês).



## **ANEXO 02**

### **MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS**

AS PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS ENCONTRAM-SE DISPONÍVEIS COMO ANEXO NO SÍTIO  
[www.ouopreto.mg.gov.br](http://www.ouopreto.mg.gov.br) - LINK LICITAÇÕES - Concorrência Pública nº003/2017

## ANEXO 03

### MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

(Local e data)

À  
Prefeitura Municipal de Ouro Preto  
A/C Comissão Permanente de Licitação  
Referência: Concorrente Pública No. 003/2017

Prezados Senhores,

O Município de Ouro Preto, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio de, \_\_\_\_\_, ATESTA, para o fim de habilitação no Processo Licitatório 155/2017 – Concorrência Pública 003/2017, que o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_ (qualificação: nacionalidade, estado civil, documento de identidade, CPF) \_\_\_\_\_, representou a pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o No \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, na \_\_\_\_\_, No \_\_\_\_\_, realizou a visita técnica exigida pelo edital do certame, no dia \_\_\_ / \_\_\_ / 2017.

Por ser expressão da verdade, firma-se a presente declaração.

Nome  
Responsável pela Prefeitura

## **ANEXO 04**

### **MODELO DE CREDENCIAMENTO**

(Local e data)

À  
Prefeitura Municipal de Ouro Preto  
A/C Comissão Permanente de Licitação  
Referência: Concorrente Pública No. 003/2017

Prezados Senhores,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (qualificação completa: nome, nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital da Concorrente Pública No. 003/2017, vem perante Vossas Senhorias credenciar o Sr. \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, como representante qualificado a participar de todos os atos relativos à referida licitação, inclusive com poderes expressos para apresentar ou desistir da interposição de recursos, nos termos do artigo 109 da Lei Nº 8666/93.

Atenciosamente.

Nome  
Representante Legal da Licitante

**ANEXO 05**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE CORPO TÉCNICO**

(Local e data)

À  
Prefeitura Municipal de Ouro Preto  
A/C Comissão Permanente de Licitação  
Referência: Concorrente Pública No. 003/2017

Prezados Senhores,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal, DECLARA para os fins previstos no edital que o corpo técnico especializado necessário à prestação dos serviços estará à disposição para o início e para todo o desenvolvimento dos serviços objeto da licitação, consoante as exigências do instrumento convocatório.

Atenciosamente.

Nome  
Representante Legal da Licitante

**ANEXO 06**  
**MODELO DE RELAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE M.O. PARA EXECUÇÃO DO  
CONTRATO;**

(Local e data)

À  
Prefeitura Municipal de Ouro Preto  
A/C Comissão Permanente de Licitação  
Referência: Concorrente Pública No. 003/2017

Prezados Senhores,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (qualificação: nome, nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital da Concorrente Pública No. 003/2017, vem perante Vossas Senhorias declarar para os fins previstos no edital a disponibilidade do pessoal para a prestação dos serviços objeto da presente licitação, consoante as exigências do instrumento convocatório e de conformidade com o quantitativo informado em sua proposta.

Atenciosamente.

Nome  
Representante Legal da Licitante

**ANEXO 07**

**MODELO DE DISPONIBILIDADE PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS PRESTADOS;**

(Local e data)

À  
Prefeitura Municipal de Ouro Preto  
A/C Comissão Permanente de Licitação  
Referência: Concorrente Pública No. 003/2017

Prezados Senhores,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (qualificação: nome, nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital da Concorrente Pública No. 003/2017, vem perante Vossas Senhorias declarar, que se compromete a disponibilizar os equipamentos disponíveis para a prestação dos serviços objeto da licitação, conforme quantidade e especificações constantes no edital e seus anexos, assim como, na proposta apresentada, a partir da data de assinatura do Contrato.

Atenciosamente.

Nome  
Representante Legal da Licitante

**ANEXO 08**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DO MENOR;**

(Local e data)

À  
Prefeitura Municipal de Ouro Preto  
A/C Comissão Permanente de Licitação  
Referência: Concorrência Pública No. 003/2017

Prezados Senhores,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (qualificação: nome, nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital da Concorrente Pública No. 003/2017 e no inciso V do art. 27 da Lei nº 8666/93, vem perante Vossas Senhorias declarar que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

Atenciosamente.

Nome  
Representante Legal da Licitante

## ANEXO 09

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(Local e data)

À  
Prefeitura Municipal de Ouro Preto  
A/C Comissão Permanente de Licitação  
Referência: Concorrente Pública No. 003/2017

Prezados Senhores,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (qualificação: nome, nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital da Concorrente Pública No. 003/2017, vem perante Vossas Senhorias declarar que após análise do referido instrumento convocatório e tendo pleno conhecimento do seu conteúdo, se propõe a prestar os serviços aqui licitados, obedecendo:

1. Os serviços previstos nesta proposta incluem as seguintes atividades:

- a. Coleta Containerizada, Transporte e Disposição do Lixo Urbano;
- b. Capina Manual e Mecanizada das Vias e Logradouros Públicos da Sede do Município de Ouro Preto.;
- c. Varrição Manual das Vias e Logradouros Públicos da Sede do município de Ouro preto;
- d. Pintura de Meio Fio das Vias e Logradouros Públicos da Sede do município de Ouro Preto;
- e. Limpeza e Higienização das Vias e Logradouros Públicos da Sede do Município de Ouro Preto;

Propomos para o objeto licitado os preços a seguir indicados, conforme Planilha de Orçamento abaixo:

## PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE MENSAL	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL MENSAL
1.1	Coleta Containerizada, Transporte e Disposição do Lixo Urbano.	TONELADA	2.000		
1.2	Capina Manual e Mecanizada das Vias e Logradouros Públicos da Sede do Município de Ouro Preto.	METRO QUADRADO (m <sup>2</sup> )	70.000		
1.3	Varrição Manual das Vias e Logradouros Públicos da Sede do município de Ouro preto.	KM(VIA)	1.670		
1.4	Pintura de Meio Fio das Vias e Logradouros Públicos da Sede do município de Ouro Preto.	KM (SARJETA)	204		
1.5	Limpeza e Higienização das Vias, Logradouros Públicos, Monumentos e Obras de Arte do Município de Ouro Preto.	EQUIPE /MÊS	1		
1.6	Unidade Local para Administração do Contrato (inclui mão de obra e estrutura física com todos os custos incluídos).	EQUIPE /MÊS	1		
<b>TOTAL MENSAL =</b>					
<b>TOTAL GLOBAL PROPOSTO PARA 06 (SEIS) MESES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS =</b>					

Declaro ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos Incisos do Artigo 3º § 4º da Lei Complementar nº 123/2006.

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 120 (cento e vinte) dias corridos contados da sua data de apresentação.

Por ser verdade, firmo a presente.

Atenciosamente.

Nome  
Representante Legal da Licitante

## ANEXO 10

### DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICRO EMPRESA

(Local e data)

À  
Prefeitura Municipal de Ouro Preto  
A/C Comissão Permanente de Licitação  
Referência: Concorrente Pública No.003/2017

Prezados Senhores,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o No \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (qualificação: nome, nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital da Concorrente Pública No. 003/2017, vem perante Vossas Senhorias declarar, sob as penas da Lei, para fins do disposto no Artigo 1º , inciso III da Lei Complementar n.º 123/2006, que cumpre os requisitos estabelecidos em seu Artigo 3º e está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido no Capítulo V – Seção Única daquela Lei Complementar.

Declaro ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos Incisos do Artigo 3º § 4º da Lei Complementar nº 123/2006.

Por ser verdade, firmo a presente.

Atenciosamente.

Nome  
Representante Legal da Licitante

## ANEXO 11

### MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, que entre si celebram, de um lado, O MUNICÍPIO DE OURO PRETO, com sede na Praça Barão do Rio Branco, 12, CNPJ nº. 18.295.295/0001-36 na cidade de Ouro Preto, no Estado de Minas Gerais, denominado CONTRATANTE neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, XXXXXXXXX, do outro lado, a empresa \_\_\_\_\_ com sede na Rua -----, nº -----, Bairro -----, -----/-----, CNPJ nº -----, denominada CONTRATADA, representada pelo Sr. -----, portador da C. I. nº ----- SSP/-----, decorrente da Concorrência nº 003/2017, e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 1993 e suas alterações e Lei Complementar nº 123 de 2006, observadas as cláusulas e condições seguintes

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

É objeto desse instrumento a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de natureza continuada especializada para execução da limpeza pública do município; incluindo os serviços de coleta containerizada, transporte, disposição final de resíduos sólidos, capina, varrição e demais serviços correlatos à limpeza pública na sede de Ouro Preto, pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado conforme o estabelecido no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666, de 1993, adjudicado à CONTRATADA em decorrência do julgamento da Concorrência Pública 003/2017, segundo a proposta e demais peças integrantes do Edital, as quais, conhecidas e aceitas pelas partes, incorporam-se a este instrumento, independentemente de transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor inicial deste contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA, aplicada às quantidades estimadas na planilha de orçamento.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA MEDIÇÃO E DOS PAGAMENTOS

1. Os serviços serão medidos mensalmente, na seguinte forma:

- 1.1. Os serviços serão medidos de acordo com as quantidades efetivamente executadas de cada um, multiplicadas pelos respectivos preços unitários propostos.
- 1.2. Deverá ser ainda, observado o apresentado no cronograma físico-financeiro detalhado entregue pela CONTRATADA, anexo à proposta de preços. Serviços/materiais não aceitos pela SUPERVISÃO não serão objeto de medição. Em nenhuma hipótese poderá haver adiantamento de serviços sem a cobertura do devido aditivo contratual, o qual deverá ser solicitado pela CONTRATADA e aprovado pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.
2. As medições serão elaboradas relativas aos serviços executados no período do 1º ao último dia de cada mês, pelo Gestor, com a participação da CONTRATADA, e será formalizada e datada no último dia de cada mês, e pagas em até 30 dias após expedição da respectiva Nota Fiscal.
3. Ocorrendo inadimplência do Município de Ouro Preto/MG no cumprimento da obrigação, os valores expressos nas medições serão corrigidos monetariamente até o efetivo pagamento, processando-se o cálculo “*pro rata die*”, tendo como base a variação do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, medido pelo IBGE ou por outro Índice Oficial que vier a substituí-lo.
4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada sem que esta tenha comprovado, por antecipação, mês a mês, a prova de recolhimento do INSS e do FGTS, este acompanhado da relação nominal dos empregados alocados nos serviços obra, bem como de todos os encargos trabalhistas, se for o caso.

#### **CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE EXECUÇÃO / PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO:**

- 1.1. O prazo do contrato será de 06 (seis) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, Inciso II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações por meio de termo aditivo.

- 1.2. O prazo de execução dos serviços será contado a partir da data da ordem de início de serviços.
- 1.3. Nenhum serviço será realizado sem cobertura de ordem de serviço previamente emitida. A Contratada deverá atender no prazo máximo de três dias à ordem recebida, mobilização de pessoal e de equipamentos.

## **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

1. **Número:** A dotação orçamentária que custeará o objeto licitado será:  
02.011.001 15.452.0071.2133 339039 FR 100 Ficha 456;
2. **Dotações Subsequentes:** Para os seguintes exercícios, caso necessário, a dotação será atualizada para a correspondente aos mesmos serviços.

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES:**

1. **Obrigações da Contratada:** São obrigações da contratada que deverão ser obedecidas durante toda a execução do contrato:
  - 1.1. Cumprir, dentro do prazo contratual, as obrigações assumidas e executar com perfeição e segurança o plano de trabalho e metodologia de execução apresentados na presente licitação. Este disposto se aplica a todos os serviços a serem prestados no contrato;
  - 1.2. Comunicar de imediato a Prefeitura Municipal de Ouro Preto qualquer erro ou incoerência verificados;
  - 1.3. Reparar, corrigir, reconstruir, remover ou substituir de imediato, e às próprias custas, a parte ou integralidade do contrato em que se observarem vícios, defeitos ou incorreções da execução do contrato independente das punições aplicáveis;
  - 1.4. Manter à frente dos trabalhos a equipe técnica indicada em sua proposta ou aquela proveniente de mudança autorizada pela Prefeitura Municipal;

- 1.5. Veda-se a subcontratação de forma integral para o objeto licitado;
  - 1.6. A pedido (devidamente fundamentado) do corpo técnico da Prefeitura de Ouro Preto, a contratada deverá substituir de imediato qualquer funcionário inapto à execução dos serviços. Neste cenário, fica proibida a contratada de prejudicar ou atrasar os serviços prestados aos Municípios;
  - 1.7. Manter obrigatoriamente um Engenheiro Civil, responsável técnico, que será supervisor e responsável pelos serviços rotineiros e comunicação com a Prefeitura de Ouro Preto;
  - 1.8. Providenciar e exigir o uso de uniforme padronizado para todos os funcionários bem como o uso de EPI's e EPC's (Equipamentos de Proteção Individual e coletiva, respectivamente);
  - 1.9. Permitir e facilitar a fiscalização, pelos fiscais da Prefeitura Municipal de Ouro Preto, nos serviços em qualquer dia e horário, comprometendo-se a prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados;
  - 1.10. Manter em bom estado de uso e manutenção todos os veículos, equipamentos e ferramentas necessárias à fiel execução dos serviços ora licitados mantendo sempre a qualidade e as especificações técnicas exigidas;
- 2. Obrigações da Contratante:** São obrigações da contratante:
- 2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual mantendo linha de diálogo aberta com o prestador de serviço na busca por melhorias e economias favoráveis aos Municípios de Ouro Preto;
  - 2.2. Poderá a Prefeitura Municipal de Ouro Preto solicitar à Contratada o reforço, acréscimo ou substituição de equipamentos, máquinas, veículos ou ferramentas quando julgar necessário para dar correto prosseguimento aos serviços prestados.

## CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTAMENTO:

24.11. Na hipótese de renovação contratual que ultrapasse o período de 1 ano, contados do mês de apresentação da proposta, os preços unitários serão reajustados de acordo com a fórmula paramétrica apresentada a seguir:

$$R = P_i \left\{ 0,60 \times \left( \frac{SM_{ii} - SM_i}{SM_i} \right) + 0,40 \times \left( \frac{I_{ii} - I_i}{I_i} \right) \right\}$$

Onde:

- R = Preço reajustado;
- P<sub>i</sub> = Preço a ser reajustado;
- SM<sub>i</sub> = Salário mínimo na data da apresentação da proposta;
- SM<sub>ii</sub> = Salário mínimo na data da aplicação do reajuste;
- I<sub>i</sub> = Índice IGPM/IBGE na data da apresentação da proposta;
- I<sub>ii</sub> = Índice IGPM/IBGE na data da aplicação do reajuste.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES CONTRATUAIS

1. A CONTRATADA será responsável pelos seguintes encargos:

- 1.1. A Contratada não poderá ceder o contrato, total ou parcialmente, a terceiros, ou ainda, subcontratar, total ou parcialmente, o objeto desta licitação, salvo prévio e expresso consentimento do Município de Ouro Preto/ MG.
- 1.2. Assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais, e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste Contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo CONTRATANTE;

- 1.3. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas relacionados com o objeto deste Contrato;
- 1.4. Assumir a responsabilidade civil e criminal exclusiva por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, em consequência de falhas decorrentes de culpa ou dolo da CONTRATADA e/ou seus empregados ou preposto.

## CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracteriza a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-se às aplicações das penalidades previstas pelos artigos 86-88 da Lei nº 8.666/93 além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação de sanções criminais previstos nos artigos 89 a 99 da referida Lei na ordem cronológica:
  - 1.1. Advertência por escrito;
  - 1.2. Multa, conforme previsto neste edital;
  - 1.3. Impedimento de contratar com a Prefeitura de Ouro Preto e suspensão temporária do direito de participar de licitações pelo período de 2 (dois) anos;
  - 1.4. Declaração de inidoneidade para contratar com a administração pública;
  - 1.5. Rescisão contratual com multa de até 2,00%(dois por cento) do valor global do contrato conforme artigo 78 da lei 8.666.
2. **Aplicação de multa administrativa:** As multas ao qual o item 1.2 se refere serão aplicadas de acordo com o projeto básico e da seguinte forma:
  - 2.1. Multa diária no valor equivalente a 0,05% (cinco centésimos) do valor global do serviço no CONTRATO, por cada serviço que apresentar atraso na sua implementação;
  - 2.2. Multa diária no valor equivalente a 05 (cinco) toneladas de coleta de resíduos sólidos regulares por veículo e/ou equipamentos e/ou uniforme que não

estiver em conformidade com as exigências especificadas, inclusive quantidades mínimas estabelecidas, para cada serviço, no Projeto Básico, até a correção do problema;

- 2.3. Multa diária no valor equivalente a 2 (duas) toneladas de coleta de resíduos sólidos regulares por equipamento mobilizado a menos, em relação à quantidade solicitada no Projeto Básico, para a execução de cada um dos serviços contratados, até a correção do problema;
- 2.4. Multa diária no valor equivalente a 05 (cinco) toneladas de coleta de resíduos sólidos regulares por atraso no cumprimento de notificação emitida pela Prefeitura para substituição em 48 (quarenta e oito) horas de empregado afastado por conduta inadequada, conforme descrito neste termo, até a correção do problema;
- 2.5. Multa diária no valor equivalente a 2 (duas) toneladas de coleta de resíduos sólidos regulares por hora de atraso e por setor, em relação ao início ou término de qualquer um dos serviços contratados quando este atraso exceder o período de uma hora, até a correção do problema;
- 2.6. Multa diária no valor equivalente a 02 (duas) toneladas de coleta de resíduos sólidos regulares por quilometro de via em que, estando previsto no plano executivo a coleta, não houver recolhimento dos resíduos regulares;
- 2.7. Multa, por infração cometida, no valor equivalente a 05 (cinco) toneladas de coleta de resíduos sólidos regulares, para cada uma das seguintes infrações:
  - 2.7.1. Transporte dos resíduos ao destino final sem os devidos cuidados de proteção;
  - 2.7.2. Uso de veículos sem as devidas identificações;
  - 2.7.3. Uso de veículos com falta de ferramentas especificadas no projeto básico e composição de preço para cada serviço contratado;

- 2.7.4.** Despejo de detritos nas vias públicas, galerias, canaletas, canais, rios ou em qualquer outro local não autorizado;
  - 2.7.5.** Inutilização de vasilhames das unidades geradoras quando devidamente comprovado;
  - 2.7.6.** Solicitação de propinas por parte de empregados da Contratada ao usuário do serviço, ou por uso de bebidas alcoólicas em serviço, por parte dos empregados da Contratada;
  - 2.7.7.** Transitar com veículos coletores fora dos seus respectivos roteiros com coletores sendo transportados nos estribos dos equipamentos;
  - 2.7.8.** Não fornecimento de água potável para consumo dos funcionários nos seus locais de operação.
- 2.8.** Multa diária no valor equivalente a 05 (cinco) toneladas de coleta de resíduos sólidos regulares por cada alteração nos Planos Definitivos sem prévia autorização da Prefeitura, até a correção do problema;
  - 2.9.** Multa diária no valor equivalente a 05 (cinco) toneladas de coleta de resíduos sólidos regulares, por falta de manutenção, higienização, limpeza e por não estar em boas condições de uso e/ou por não utilização de;
  - 2.10.** Multa diária no valor equivalente a 05 (cinco) toneladas de coleta de resíduos sólidos regulares, por infração relativa à identificação de resíduos sólidos espalhados nos passeios públicos e margens da via logo após a execução dos serviços de coleta, até à correção do problema;
  - 2.11.** Multa no valor equivalente a 05 (cinco) toneladas de resíduos sólidos regulares, por qualquer orientação que vá de encontro às normas do projeto básico e planos de trabalhos executivos estabelecidos, como: dia, horário, turno, acondicionamento, local de disposição de resíduos sólidos, junto ao munícipe;

- 2.12. Multa no valor equivalente a 50 (cinquenta) toneladas de coleta de resíduos sólidos regulares (além do cancelamento do tíquete de pesagem), pelo recolhimento doloso de resíduos não previstos no contrato e/ou por tentativa de fraude de pesagem ou por tentativa de descarga em local não autorizado;
- 2.13. Multa no valor equivalente a 05 (cinco) km de varrição manual de vias pavimentadas e logradouros por deslocar as equipes de varrição de seus setores de trabalho sem a devida autorização da Contratada;
3. A CONTRATADA, após notificada da multa, terá prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, para interpor recurso junto ao CONTRATANTE;
4. A supervisão do contrato junto à Prefeitura de Ouro Preto decidirá pelo acatamento do recurso e manutenção da multa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

1. A rescisão do Contrato, ocorrerá de forma amigável,... independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital de Concorrência no 003/2017 quando ocorrerem as hipóteses enumeradas no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93,
2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

1. Após homologada a licitação e adjudicado o seu objeto à licitante vencedora, deverá a mesma apresentar a garantia de execução do contrato para que o contrato seja firmado;

2. O prazo para a prestação da garantia do contrato será de 10 (dez) dias úteis contados da data da assinatura do contrato;
3. Caso a contratada não preste a garantia de execução contratual dentro do prazo fixado no subitem anterior, a Prefeitura de Ouro preto poderá convidar as remanescentes licitantes, respeitadas as colocações na licitação, para assinatura do contrato e execução dos serviços;
4. **Valor:** O valor da garantia para execução contratual será de 5,00%(cinco por cento) do valor global do contrato e deverá cobrir o prazo contratual por inteiro. Na hipótese de renovação contratual, o prazo de validade e o valor deverão ser mantidos e/ou atualizados;
5. **Modalidade:** Serão aceitas quaisquer das modalidades previstas no artigo 56 na Lei Federal nº 8.666/93;
6. A garantia prestada poderá, também, ser usada para o pagamento de perdas e danos ocasionados pelo inadimplemento, ação ou omissão dolosa ou culposa da contratada;
7. Não ocorrendo o disposto no item anterior, a garantia será liberada ou restituída após encerramento do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA ABSTENÇÃO**

1. A abstenção pelo CONTRATANTE do uso dos direitos que lhe são assegurados neste contrato não será considerada novação ou renúncia.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES**

1. Este Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos nos artigos 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sempre por meio de termo aditivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – REGIME LEGAL E CLÁUSULAS COMPLEMENTARES**

1. O presente contrato rege-se, basicamente, pelas normas consubstanciadas na Lei Federal n.º 8.666, de 1993 e suas modificações, complementadas suas cláusulas pelas normas constantes da Concorrência nº 003/2017 e seus anexos, que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS**

1. Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com as disposições da Lei n.º 8.666, de 1993, e legislação complementar em vigor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

1. Fica eleito o foro da Comarca de Ouro Preto para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e valor, na presença das testemunhas abaixo, para os fins de direito.

Ouro Preto, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

\_\_\_\_\_  
Prefeito de Ouro Preto

CONTRATADA

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

## ANEXO 12

### CLASSIFICAÇÃO DA METODOLOGIA DE EXECUÇÃO

1. O não atendimento à quantificação e qualificação da equipe conforme do Termo de Referência - eliminará automaticamente a instituição do processo licitatório.
2. A pontuação máxima passível de ser atingida corresponde a 100 (cem) pontos, conforme indicados no quadro descritivo abaixo.
3. As Licitantes que não atingirem uma pontuação de pelo menos 60 (sessenta) pontos na avaliação da Metodologia de Execução serão consideradas inabilitadas.
4. A avaliação da Metodologia de Execução será feita tópico por tópico e serão levadas em consideração à clareza e a objetividade da Metodologia apresentada pela Licitante, sua consistência, o atendimento ao Edital, a descrição de cada item, da empresa prestadora de serviços.
5. Os documentos e informações apresentados na Metodologia de Execução serão avaliados com a aplicação da tabela de critérios abaixo apresentada. A pontuação é a soma dos pontos obtidos em cada item.

#### ITEM 1- Coleta Containerizada, Transporte e Disposição do Lixo Urbano.

Pontuação Parcial      Pontuação máxima

34

1.1	
<b>Descrição da Metodologia Operacional</b>	
• Não descrever conceito do método	<b>0,0</b>
• Apresentação de método Transporte	<b>4,0</b>
• Procedimento para realização de coleta	<b>3,0</b>
1.2	
<b>Dimensionamento e especificações.</b>	
• Dimensionar equipe aquém do necessário	<b>0,0</b>
• Especificar conforme projeto Básico	<b>4,0</b>
• Apresentação de plano de dimensionamento	<b>3,0</b>
1.3	
<b>Equipamentos e Mão de Obra.</b>	
• Não apresentação dos equipamentos	<b>0,0</b>
• Equipamentos compatíveis com a coleta	<b>3,0</b>
1.4	
<b>Mapas com Vias, Itinerários e Setores.</b>	

• Não apresentação dos Mapas, itinerários, e setores	<b>0,0</b>
• Mapas com nomes das vias	<b>7,0</b>
• Rotas com itinerários e setores	<b>10,0</b>

**ITEM 2- Capina Manual e Mecanizada das Vias e Logradouros Públicos do Município de Ouro Preto.**

**Pontuação Parcial    Pontuação máxima**  
11

2.1	
<b>Descrição da Metodologia Operacional</b>	
• Não descrever conceito do método	<b>0,0</b>
• Apresentação de método Capina	<b>3,0</b>
• Procedimento para realização da capina Manual e mecanizada	<b>1,0</b>

2.2	
<b>Dimensionamento e especificações.</b>	
• Dimensionar equipe a quem do necessário	<b>0,0</b>
• Especificar conforme projeto Básico	<b>1,0</b>
• Apresentação de plano de dimensionamento	<b>3,0</b>

2.3	
<b>Equipamentos e Mão de Obra.</b>	
• Não apresentação dos equipamentos	<b>0,0</b>
• Equipamentos compatíveis com a coleta	<b>3,0</b>

**ITEM 3- Varrição Manual das Vias e Logradouros Públicos do município de Ouro preto.**

**Pontuação Parcial    Pontuação máxima**  
28

3.1	
<b>Descrição da Metodologia Operacional</b>	
• Não descrever conceito do método	<b>0,0</b>
• Apresentação de método Varrição	<b>3,0</b>
• Procedimento para realização Varrição Manual	<b>1,0</b>

3.2	
-----	--

<b>Dimensionamento e especificações.</b>	
• Dimensionar equipe a quem do necessário	<b>0,0</b>
• Especificar conforme projeto Básico	<b>1,0</b>
• Apresentação de plano de dimensionamento	<b>3,0</b>

3.3	
<b>Equipamentos e Mão de Obra.</b>	
• Não apresentação dos equipamentos	<b>0,0</b>
• Equipamentos compatíveis com a coleta	<b>3,0</b>

3.4	
<b>Mapas com Vias, Itinerários e Setores.</b>	
• Não apresentação dos Mapas, itinerários, e setores	<b>0,0</b>
• Mapas com nomes das vias	<b>7,0</b>
• Rotas com itinerários e setores	<b>10,0</b>

**ITEM 4- Pintura de Meio Fio das Vias e Logradouros Públicos do município de Ouro Preto.**

**Pontuação Parcial    Pontuação máxima**

11

4.1	
<b>Descrição da Metodologia Operacional</b>	
• Não descrever conceito do método	<b>0,0</b>
• Apresentação de método Pintura	<b>3,0</b>
• Procedimento para realização da Pintura	<b>1,0</b>

4.2	
<b>Dimensionamento e especificações.</b>	
• Dimensionar equipe a quem do necessário	<b>0,0</b>
• Especificar conforme projeto Básico	<b>1,0</b>
• Apresentação de plano de dimensionamento	<b>3,0</b>

4.3	
<b>Equipamentos e Mão de Obra.</b>	
• Não apresentação dos equipamentos	<b>0,0</b>

• Equipamentos compatíveis com a Pintura	<b>3,0</b>
--	------------

**ITEM 5- Limpeza e Higienização das Vias e Logradouros Públicos do Município de Ouro Preto.**

**Pontuação Parcial    Pontuação máxima**  
11

4.1	
<b>Descrição da Metodologia Operacional</b>	
• Não descrever conceito do método	<b>0,0</b>
• Apresentação de método Limpeza	<b>3,0</b>
• Procedimento para realização da limpeza e Higienização	<b>1,0</b>

4.2	
<b>Dimensionamento e especificações.</b>	
• Dimensionar equipe a quem do necessário	<b>0,0</b>
• Especificar conforme projeto Básico	<b>1,0</b>
• Apresentação de plano de dimensionamento	<b>3,0</b>

4.3	
<b>Equipamentos e Mão de Obra.</b>	
• Não apresentação dos equipamentos	<b>0,0</b>
• Equipamentos compatíveis com a Pintura	<b>3,0</b>

**ITEM 6- Implantação do sistema de rastreo por GPS nos veículos da coleta de resíduos sólidos urbanos (RSU).**

**Pontuação Parcial    Pontuação máxima**  
5

4.1	
<b>Descrição da Metodologia Operacional</b>	
• Não descrever conceito do método	<b>0,0</b>
• Apresentação de método Rastreio	<b>3,0</b>
• Procedimento para realização do rastreo por Gps	<b>2,0</b>

## ANEXO 13

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### **1 – Do objeto:**

CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LIMPEZA URBANA INCLUINDO OS SERVIÇOS DE COLETA CONTEINERIZADA, TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, CAPINA, VARRIÇÃO E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS À LIMPEZA PÚBLICA NA SEDE DE OURO PRETO – MG

#### **2 – Da justificativa:**

A presente solicitação se justifica, tendo em vista se tratar de serviço essencial e contínuo. Qualquer interrupção na prestação dos serviços trará prejuízos incalculáveis a todos os Municípios, em especial no que se refere à saúde pública da população e ao meio ambiente em geral, haja vista ser mensalmente recolhidos das vias públicas aproximadamente 2.000 toneladas de resíduos.

#### **3 – Da descrição dos serviços:**

Conforme projeto básico em anexo.

#### **4 - Da qualificação técnica:**

- 4.1 Certidão de Registro de Pessoa Física com o CREA (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura) do(s) responsável(eis) técnico(s) pela empresa licitante; admite-se a apresentação da certidão de qualquer regional;
- 4.2 Certidão de Registro de Pessoa Jurídica com o CREA (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura) da empresa licitante;
- 4.3 Atestado de Visita Técnica fornecido pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto em nome do(s) representante (s) da empresa licitante. As visitas serão previamente agendadas pelo telefone: 3559-2918 com o Sr. Mauro. O local de saída e horário para a realização das visitas será informado no momento de seus agendamentos;



4.4 Declaração de que dispõe de Corpo Técnico ideal e suficiente para a realização integral do objeto ora licitado;

4.5 Declaração de que dispõe de Mão de Obra ideal e suficiente para a realização integral do objeto ora licitado

4.6 Declaração de Disponibilidade para início dos Serviços, assinada pelo responsável legal da empresa licitante;

4.7 Atestação Técnica:

4.7.1 Atestado Técnico Profissional: Atestado Técnico emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados no CREA e acompanhados da CAT (Certidão de Acervo Técnico) comprovando que o(s) responsável(eis) técnico(s) pela empresa licitante executou(aram) obras/serviços relativos à:

- a. Coleta Containerizada, Transporte e Disposição do Lixo Urbano: 1.000 toneladas por mês
- b. Capina Manual e Mecanizada em Vias e Logradouros Públicos: 35.000 metros quadrados (m<sup>2</sup>) por mês ou 1 Equipe por mês (compatível com as exigências do ANEXO 01 – Projeto Básico, instrumento integrante deste edital);
- c. Varrição Manual em Vias e Logradouros Públicos: 800 Km de Via por mês
- d. Pintura de Meio Fio de Vias e Logradouros Públicos: 100 Km de Sarjeta por mês
- e. Limpeza e Higienização das Vias, Logradouros Públicos, Monumentos Históricos e Obras de Arte: 1 Equipe por mês (compatível com as exigências do ANEXO 01 – Projeto Básico, instrumento integrante deste edital);

4.7.2 Comprovação do vínculo com o(s) responsável(eis) técnico(s): A comprovação do vínculo entre as empresas licitantes e seus responsáveis técnicos deverá ser comprovada por um dos seguintes:

- a. Ficha de registro de trabalho, autenticado junto a Delegacia Regional do Trabalho (DRT);



- b. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) juntamente com o contrato de trabalho entre as partes;
  - c. Sócio que comprove sua participação através do contrato ou estatuto social;
  - d. Administrador ou diretor que comprove seu vínculo com contrato ou estatuto social, ata de eleição de diretoria ou instrumento similar de mesma valia legal;
  - e. Em se tratando de prestador de serviço, a comprovação deverá ser feita através de contrato firmado entre as partes ou com comprovação de formação futura de contrato condicionada ao resultado da presente licitação;
- 4.7.3 Atestado Técnico Operacional: Compatível com o objeto e prazo do presente objeto licitado deverá ser apresentado Atestado Técnico emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados no CREA e acompanhados da CAT (Certidão de Acervo Técnico) comprovando que a empresa licitante executou obras/serviços nas seguintes quantidades mínimas para as atividades de maior impacto no contrato:
- a. Coleta Containerizada, Transporte e Disposição do Lixo Urbano – 1.000 toneladas por mês;
  - b. Capina Manual e Mecanizada de Vias e Logradouros Públicos – 35.000 metros quadrados (m<sup>2</sup>) por mês ou 1 Equipe por mês (compatível com as exigências do ANEXO 01 – Projeto Básico, instrumento integrante deste edital);
  - c. Varrição Manual de Vias e Logradouros Públicos – 800 Km de Via por mês;

## 5 – Do prazo

O prazo contratual será de 06 (seis) meses contados da data de assinatura do contrato. O contrato poderá ser renovado em comum acordo entre as partes e seguindo as exigências legais, em especial ao que diz o artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.

#### **6- Do valor:**

O valor estimado dos serviços é de R\$ 4.792.042,87 (Quatro milhões, setecentos e noventa e dois mil, quarenta e dois reais e oitenta e sete centavos), conforme planilha de composição de custos elaborada pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto. Este valor é preço teto e qualquer proposta acima será automaticamente desclassificada.

#### **7 – Da Dotação Orçamentária**

O número da dotação orçamentária que custeará o objeto licitado é o 02.011.001 15.452.0071.2133 – 339039.00 FR 100 Ficha 456

#### **8 – Da medição e pagamento:**

- Os serviços prestados serão pagos mensalmente juntando-se todas as medições realizadas no período;
- Os pagamentos mensais realizados pelo poder concedente serão realizados com os descontos de multas, se aplicáveis;
- A contratada deverá emitir nota fiscal dos serviços medidos e recolher os impostos pertinentes. O não cumprimento implica na recusa do Município de Ouro Preto em efetivar o pagamento à Contratada;
- Nenhum pagamento em acréscimo será autorizado sem a formalização de termo aditivo;
- Poderá o poder concedente solicitar à Contratada comprovante de pagamento do salário de seus funcionários, comprovante de recolhimento dos impostos, comprovante do pagamento dos encargos sociais dos envolvidos na prestação de serviço deste objeto;
- Nenhum pagamento será efetuado à contratada sem que esta tenha comprovado a documentação exigida pelo INSS para essa natureza e a prova do recolhimento do INSS e FGTS, além da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CREA.

#### **9 - Das obrigações entre as partes:**



**9.1 Obrigações da Contratada:** São obrigações da contratada que deverão ser obedecidas durante toda a execução do contrato:

- 9.1.1** Cumprir, dentro do prazo contratual, as obrigações assumidas e executar com perfeição e segurança o plano de trabalho e metodologia de execução apresentados na presente licitação. Este disposto se aplica a todos os serviços a serem prestados no contrato;
- 9.1.2** Comunicar de imediato a Prefeitura Municipal de Ouro Preto qualquer erro ou incoerência verificados;
- 9.1.3** Reparar, corrigir, reconstruir, remover ou substituir de imediato, e às próprias custas, a parte ou integralidade do contrato em que se observarem vícios, defeitos ou incorreções da execução do contrato independente das punições aplicáveis;
- 9.1.4** Manter à frente dos trabalhos a equipe técnica indicada em sua proposta ou aquela proveniente de mudança autorizada pela Prefeitura Municipal;
- 9.1.5** Veda-se a subcontratação de forma integral para o objeto licitado;
- 9.1.6** A pedido (devidamente fundamentado) do corpo técnico da Prefeitura de Ouro Preto, a contratada deverá substituir de imediato qualquer funcionário inapto a execução dos serviços. Neste cenário, fica proibida a contratada de prejudicar ou atrasar os serviços prestados aos munícipes;
- 9.1.7** Manter obrigatoriamente um engenheiro civil, responsável técnico, que será supervisor e responsável pelos serviços rotineiros e comunicação com a Prefeitura de Ouro Preto;
- 9.1.8** Providenciar e exigir o uso de uniforme padronizado para todos os funcionários bem como o uso de EPI's e EPC's (Equipamentos de Proteção Individual e coletiva, respectivamente);
- 9.1.9** Permitir e facilitar a fiscalização, pelos fiscais da Prefeitura Municipal de Ouro Preto, nos serviços em qualquer dia e horário, comprometendo-se a prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados;
- 9.1.10** Manter em bom estado de uso e manutenção todos os veículos, equipamentos e ferramentas necessárias à fiel execução dos serviços ora licitados mantendo sempre a qualidade e as especificações técnicas exigidas;

**9.2 Obrigações da Contratante:** São obrigações da contratante:

- 9.2.1** Acompanhar e fiscalizar a execução contratual mantendo linha de diálogo aberta com o prestador de serviço na busca por melhorias e economias favoráveis aos munícipes de Ouro Preto;
- 9.2.2** Poderá a Prefeitura Municipal de Ouro Preto solicitar à Contratada o reforço, acréscimo ou substituição de equipamentos, máquinas, veículos ou ferramentas quando julgar necessário para dar correto prosseguimento aos serviços prestados.

**10 - Das sanções administrativas:**

10.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que:

- 10.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 10.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 10.1.3 fraudar na execução do contrato;
- 10.1.4 comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.5 cometer fraude fiscal;
- 10.1.6 não manter a proposta;

10.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 10.2.1 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 10.2.2 multa moratória de 0,01% (um centésimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 0,3% (três décimos por cento);
  - 10.2.2.1 as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;
- 10.2.3 multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
  - 10.2.3.1 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;



10.2.4 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.2.5 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

10.3.1 tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.3.2 tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;

10.3.3 demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

10.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993;

10.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

## **11 - Da Gestão do Contrato:**

Incumbe ao servidor *Mauro Lúcio dos Santos*, Superintendente de Limpeza e Serviços Urbanos, Matrícula 42.925, a gestão diária dos serviços objeto dessa contratação.

Ouro Preto, 19 de julho de 2017.

Mauro Lúcio dos Santos  
Superintendente de Limpeza e Serviços Urbanos

Antenor Rodrigues Barbosa Júnior  
Secretário Municipal de Meio Ambiente